



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 28/2024

Fls. Nº _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N ° 01/2024

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND - método não destrutivo no município de Costa Rica – MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	28/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23 de dezembro de 2024 às 09h – Horário de Local
LOCAL DA SESSÃO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO SAAE Rua José Narciso Totó, 414 – Centro – Costa Rica – MS - Cep: 79.550-000
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.268.387,84 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	“MENOR PREÇO GLOBAL”
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/ ; ou presencialmente na sede do SAAE, sito à Rua Narciso Totó, 414, Centro - CEP: 79.550-000 – Costa Rica/MS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, por meio do Departamento de Licitações, com sua sede administrativa sito à Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço GLOBAL, sob regime de execução indireta**, com abertura em **23/12/2024 às 9h00(MS)**, o certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação designado através do Portaria n.º 028/2024, e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal nº 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 4.968, de 21 de novembro de 2023, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Lei 14.133, de 2021 prevê no 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND - método não destrutivo no município de Costa Rica – MS, em atendimentos às necessidades do SAAE – Costa Rica/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o custo do valor global.

2. DA SESSÃO PÚBLICA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SAAE
COSTA RICA/MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SAAE
COSTA RICA/MS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

2.1.1. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Departamento de Licitação - SAAE
Rua José Narciso Totó, 414 – Centro – Costa Rica – MS
Cep: 79.550-000 Fone (67) 3247-1086

2.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

2.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2), serão exigidos, a apresentação, apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.5. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de contratação após a data e horário fixado no presente Edital, ficarão à disposição dos interessados por um período de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente Concorrência o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.3.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, e IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.10. com decretação de falência;
- 3.3.11. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.13. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.3.15. A vedação de que trata o item 3.2.14. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.17. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.3.18. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.3.19. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.20. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.5 deste Edital.

3.4. Da participação de empresas em consórcio

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por estar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação desta Autarquia requer uma empresa com condições de realizar os serviços atrelados ao esgotamento sanitário, sendo que todos os itens específicos ao objeto estão em conformidade com a distribuição em empresas qualificadas para tal fornecimento.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de participação de um consórcio, isto porque o objeto da presente contratação exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial serviços comuns de engenharia no ramo de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais e novas ligações de água e esgotos por MND, de sorte que, se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Dessa forma, pelos motivos e fundamentos acima expostos, decidiu-se por não permitir a participação de empresas em consórcio, posto que se trata de uma decisão discricionária da Administração Pública objetivando a adequada prestação dos serviços públicos à população, bem como pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta licitação, o que, por si só, não caracteriza restrição a competição.

3.5. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Da participação de pessoa física:

3.6.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.7. Da Participação de empresas estrangeiras

3.7.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16., inclusive o relacionado no subitem 16.3.1 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, encaminhando para o seguinte endereço: **Serviço Municipal de Água e Esgoto, Departamento de Licitação, Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS. CEP: 79.550-000**, por meio de ofício, carta, telegrama ou fac-símile, ou ainda no e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas.

4.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

4.3. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. No local, data e horário indicados, o agente de contratação e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

5.2. A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

5.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.5. Participação na sessão pública: a sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.6. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação e Equipe de Apoio implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda, DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EM CONJUNTO COM O CONTADOR RESPONSÁVEL, devidamente inscrito no Conselho competente, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VII** do Edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), juntamente com os documentos de credenciamento

5.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

5.8.1. Iniciada a abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS

6.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** - serão analisados pelo(a) Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o(a) Agente tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.1.1. O(a) Agente elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

6.7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.5.1 Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que, necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

6.7.5.2. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

6.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o agente de contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) Agente, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Agente de Contratação, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.12.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação OU a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito.

6.12.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Garantia da Proposta

6.13. Para a presente proposta, não será exigida garantia, ressalvado o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.14. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

Dos critérios de desempate (LC 123/2006)

6.15. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 10% (dez por cento), nos termos do art. 44, § 1º, da Lc nº 123/2006.

Da negociação

6.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

6.19. Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133, de 2021¹.

49 [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 14](#) - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.20. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

6.21.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

6.22. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no **prazo de até 48 horas**, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, em conformidade com o Item 6.9 deste Edital.

6.22.1. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços atualizada ao último lance, cabendo ao agente de contratação informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.22.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido para a respectiva entrega, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, e a licitação fracassada, devidamente lavrado em ata.

6.25. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

7. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros²:

² A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementara outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/CNJ); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a consulta de que trata o Item 7.1. deste Edital, o(a) Agente de Contratação passará a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2**.

8.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

8.3. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (Envelope Nº 2)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de Contratação, o qual aplicará carimbo de “**confere com original e sua identificação**”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico.

8.3.1. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

8.4. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser **entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados** apropriadamente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.5. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

8.6. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Comissão de Contratação será elegível para participar deste processo licitatório.

8.8. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Contratação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

8.9. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim, como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- e) Ficam impedidas de participar dos processos licitatórios da administração direta do Poder Executivo as empresas que estiverem sob investigação criminal (objeto concernente a licitação), seja via delegacia de polícia civil ou Ministério Público.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir dentro do Envelope Nº 2:

- a) Carta de apresentação da documentação, conforme modelo no Anexo II.

8.10.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a CPL analisará detidamente cada documentação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.*

8.10.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista e declarações:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito negativo comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, podendo ser emitida no endereço: www.receita.fazenda.gov.br (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021), podendo ser obtida no endereço: www.tst.jus.br;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- f) Declaração unificada, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Carta de Preposto, conforme **Anexo VIII do edital**, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. Fica dispensada a Carta de Preposto quando o representante da empresa for sócio constituído, devendo neste caso apresentar apenas os dados pessoais do sócio. Caso seja vencedor deverá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.

8.10.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

8.10.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133 de 2021:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante (Município ou Estado sede do licitante), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) **Balanco patrimonial e demonstrações dos índices contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

c.1.) **o balanço patrimonial deverá ser acompanhado do termo de abertura, termo de encerramento e a demonstração do resultado do exercício (DRE)**, contendo a identificação e assinatura do titular ou representante legal da empresa e de profissional habilitado na área contábil, acompanhada da devida comprovação de registro na junta comercial.

c.2.) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

c.2.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



c.2.2.) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

c.2.3.) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

c.2.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

c.2.5.) Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED). As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

c.2.6.) Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.2.7.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.2.8.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **obtenção de índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}
 \end{aligned}$$



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.9.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2.10) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada.

c.2.11.) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123/06 fica dispensado³ da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devendo apresentar toda a documentação para os demais requisitos de habilitação.

c.2.12) justificativa para exigência dos índices contábeis: (Art. 69 da Lei 14.133/2021): são relatórios essenciais para o controle do patrimônio de uma empresa. Nestes relatórios constarão os registros ordenados e padronizados de dados. Enquanto o balanço patrimonial faz o levantamento de ativos e passivos, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) traz a relação de receitas e despesas de determinada empresa, ao término de cada exercício social, ou seja, ao final de cada ano as empresas devem formalizar os documentos contábeis, nos termos dos Arts. 1.065 e seguintes do Código Civil e da Lei N. 6.404/76. Estes documentos possibilitam à Administração Pública ter um panorama da posição patrimonial e financeira das licitantes, por serem documentos capazes de demonstrar a saúde financeira de uma empresa.

8.10.4. Comprovação de Qualificação Técnica, constando de:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente, contendo o visto de participação em licitações concedido pelo Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul quando originário de outro Estado da Federação, conforme determinação contida na Resolução nº413, de 27 de junho de 1997 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

a.1) No caso de licitantes de outros estados, a exigência do visto do registro profissional pelo CREA local é aplicada apenas ao vencedor da licitação.

b) Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado/anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível ao objeto

³ <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/cadastramento-nivel-vi-2013-qualificacao-economico-financeira/19-o-microempreendedor-individual#:~:text=O%20Microempreendedor%20Individual%20com%20base,1.179%2C%20do%20C%3%B3digo%20Civil.%E2%80%9D>



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



licitado. A Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos (Essa comprovação do vínculo poderá ser feita por registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou participação societária):

b.1) – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do profissional**, devidamente acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo. As características e/ou parcelas de maior relevância e/ou valor significativo são:

Operação e Manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário, redes coletoras, Estações Elevatórias de Esgotos, linhas de recalques, Estação de Tratamento de Esgotos e emissário final, demonstrando, do mínimo o seguinte:

b.1.1.) Operação e manutenção de 6.100,00 economias (ligações de esgoto);

b.1.2.) Operação e manutenção de 60.000,00 m de rede coletora de esgoto;

b.1.3.) Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos com vazão mínima de 25 l/s, composto por sistema com Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente sucedido por Filtro Anaeróbio;

b.1.4.) Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgotos Bruto totalizando no mínimo 2 (duas) EEEB com Potência total de 15,0 cv ou superior;

b.1.5.) Operação e Manutenção de grupo gerador, com potência útil de 30 kVA

b.1.6.) Execução de 60 ligações prediais de água, com diâmetro superior a 20mm, executados com uso de perfuratrizes pelo método não destrutivo.

b.2.) Somente serão aceitas as **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** que se refiram a atividades relacionadas com: **coordenação, execução ou supervisão**.

b.3) Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado;

8.10.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, constando de:

8.10.4.1.1. A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo:

a) Operação e manutenção de 6.100,00 economias (ligações de esgoto)

b) Operação e manutenção de 60.000,00 m de rede coletora de esgoto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- c) Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos com vazão mínima de 25 l/s, composto por sistema com Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente sucedido por Filtro Anaeróbio;
- d) Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgotos Bruto totalizando no mínimo 2 (duas) EEEB com Potência total de 15,0 cv ou superior;
- e) Operação e Manutenção de grupo gerador, com potência útil de 30 kVA
- f) Execução de 60 ligações prediais de água, com diâmetro superior a 20mm, executados com uso de perfuratrizes pelo método não destrutivo.

8.10.4.1.2. Para comprovação da capacidade técnico operacional, será permitida a utilização e somatório de diferentes atestados, tanto para atendimento dos serviços descritos, como para atendimento dos quantitativos especificados.

8.10.4.1.3. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo dos atestados, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição do consorcio, da sociedade de propósito específico ou das empresas controladas ou coligadas detentoras da experiência anterior aludida.

8.10.5. Da Vistoria

8.10.5.1. É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, **não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.**

8.10.5.2. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA NÃO ADMITIRÁ À LICITANTE QUALQUER FUTURA ALEGAÇÃO DE ÓBICE, DIFICULDADE OU CUSTO NÃO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO OU OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO.

8.10.5.3. A vistoria de que trata o item anterior poderá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência diretamente com o Engenheiro Sanitarista Daniel Nogueira Nepumoceno (responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser licitada), pelo telefone (67) 3247-1086.

8.10.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros **(Anexo IX do Edital).**

8.10.6. Das Regras Gerais da Habilitação

8.10.6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL do Serviço Municipal de Água e Esgotos de Costa Rica/MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.10.6.2. **As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação do SAAE, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.**

8.10.6.3. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela Comissão do SAAE, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

8.10.6.4. Sem prejuízo na disposição contida nos itens acima, a CPL poderá exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

8.10.6.5. **A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.**

8.10.6.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS) e/ou balanço é centralizado.

8.10.6.7. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do **prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (**exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela CPL no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário**).

8.10.6.8. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada extemporânea de quaisquer documentos, ou substituição de quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos na Lei nº 123/2006 para juntada de certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas para as empresas que se credenciarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, para obtenção do benefício, além de se credenciar como ME ou EPP, a empresa deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, caso a empresa deixe de apresentar o documento, não poderá ser concedido para regularização, sendo a mesma considerada inabilitada (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014).

8.10.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.6.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.9.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado a esta Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, revogar a licitação.

8.10.6.8.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10.6.9 A critério do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dependendo da quantidade de empresas participantes no certame, a sessão agendada, poderá ser apenas para recebimento e análise da Comissão de Contratação, e/ou Jurídico, Departamento Técnico, eis que dependendo do número de participantes, poderá tratar-se de muitíssimos documentos a serem analisados com cautela, sendo que, nesse caso, o **Envelope 02** das empresas que forem participar do presente processo licitatório ficarão retidos em poder da CPL, devidamente lacrados. Todavia, dependendo da quantidade de empresas, a abertura dos **Envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ocorrer na mesma sessão pública.

8.10.6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.6.11. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões apresentadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

9.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do encaminhamento das razões aos participantes, 01 (um) dia útil após o término do prazo de apresentação de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. As razões e contrarrazões serão divulgadas no sítio eletrônico do SAAE no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, fixados e contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021⁴.

11.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. Será admitida a forma eletrônica para assinatura do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. Se o vencedor da licitação não comprovar (mantiver) as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

11.4.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos aludidos termos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.4.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

⁴ [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º](#) - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



classificatória.

11.5. A Administração **NÃO** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.8. A medição será mensal e deverá constar discriminada: **1.0 Serviços Fixos; 2.0 Recursos Humanos para Gerenciamento e Apoio Técnico, 3.0 Disponibilização de Materiais/Produtos Químicos/Veículos/Equipamentos e 4.0 Serviços Diversos Variáveis** autorizados pela fiscalização e gestor do Contrato.

11.9. A condição de pagamento será até 30 (trinta) dias, após a emissão do Boletim de Medição, e correspondente e aprovação do mesmo pela fiscalização e gestor do **SAAE de COSTA RICA / MS**.

11.10. A empresa que for consagrada vencedora do certame, **deverá realizar cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado**, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO X).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos constantes das informações prestadas pelo Departamento Financeiro, quais sejam:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 27; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/ Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8917, Plano Plurianual Lei nº 1704/2022 ou outra que a venha substituir.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



13.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas descumprindo a(s) cláusula(s) contratual(is), a Autarquia SAAE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

13.3. A ata da sessão pública e toda a documentação exigida para o certame, serão anexadas ao processo administrativo, ficando assegurada vista dos autos aos interessados.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. Fica designado o **Engenheiro Sanitarista Daniel Nogueira Nepomuceno, registro do CREA - nº 62239/MS**, para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

13.10. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações desta Autarquia.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO IV - Modelo de cronograma físico-financeiro

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME - EPP

ANEXO IX – Declaração de cadastro no E-CJUR

Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2024

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024

SD Nº: 21/2024

1. OBJETIVO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

No presente TR – Termo de Referência, resta apresentada a todos os interessados a caracterização detalhada do sistema de esgotamento sanitário e de forma mais simplificada do sistema de abastecimento de água sob responsabilidade do Sistema Autônomo de Água e Esgotos de Costa Rica – SAAE, que serão objeto de operação e manutenção, bem como, pela execução dos serviços, reparos de ramais de água, redes de distribuição, redes coletoras e demais dispositivos dos sistemas existentes pela empresa vencedora do certame

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é a “**contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND-Método Não Destrutivo no município de Costa Rica – MS**”, incluindo disponibilização de materiais e equipamentos.

2.1.1. Objetivos principais

- a) Prestar serviços de operação, manutenção, reabilitação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário;
- b) Prestar serviços de coleta e tratamento de esgotos pelos sistemas implantados/existentes, garantindo seu perfeito funcionamento a partir de intervenções que se façam necessárias e devidamente autorizadas pela administração municipal;
- c) Atuar nos processos de limpeza e desobstrução das redes coletoras com tempo de resposta que evite os transbordamentos e retorno dos esgotos as residências;
- d) Garantir o afastamento adequado dos esgotos/efluentes domésticos tratados, preservando e garantindo salubridade a população e ao meio ambiente;
- e) Garantir tratamento adequado dos esgotos coletados e transportados a ETE, com ações e caráter preventivo e preditivo em todo o sistema, bem como, sua regularidade e qualidade conforme preconiza



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



a legislação ambiental;

- f) Manutenção preditiva e preventiva das EEEB – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto de forma garantir pleno funcionamento em tempo integral, reduzindo risco de paralisação e consequentemente o transbordamento via extravasores;
- g) Garantir celeridade nos processos de reparos e substituições de equipamentos elétricos, motores e demais peças constituintes das EEEB, EERL e ETE;
- h) Garantir o pleno funcionamento dos geradores nas EEEB, EERL – Estação elevatória de Recirculação de Lodos;
- i) Manutenção preditiva e preventiva na ETE – Estação Tratamento de Esgotos em todos os seus componentes e equipamentos. Tratamento Preliminar, RALF e Filtro Biológico;
- j) Monitoramento de eficiência dos componentes da ETE em cada uma de suas etapas, de forma a detectar qualquer irregularidade em seus componentes;
- k) Monitorar a qualidade dos corpos receptores de efluentes domésticos e garantir a eficiência previstas dos sistemas de tratamento existentes e em operação;
- l) Garantir os melhores níveis de salubridade ambiental considerando a capacidade dos sistemas existentes;
- m) Propor melhorias nos sistemas existentes e realizando as intervenções necessárias e autorizadas pela administração municipal;
- n) Atuar de forma efetiva na execução de reparos nas redes e ramais do sistema de distribuição de água, com uso de tecnologias não destrutivas;
- o) Atuar de forma célere na contenção de vazamentos em redes de distribuição e ramais, e consequentemente reduzindo perdas físicas de água e aumento de oferta de volume a população;
- p) Garantir que as intervenções nos serviços de recuperação, de redes, ramais e ligações não tragam transtornos à população, bem como, não comprometam a trafegabilidade e a mobilidade;

2.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Serviços Fixos					
1.1	Manutenção Eletromecânica Preventiva	gl/mês	1,00	10.701,63	10.701,63	128.419,56
1.2	Remocão de Resíduos Sólidos e Líquidos	gl/mês	1,00	3.427,88	3.427,88	41.134,56
1.3	Manutenção Preventiva das Instalações Físicas Existentes	gl/mês	1,00	3.813,09	3.813,09	45.757,08
1.4	Manutenção de Ramais e Rede Coletora	gl/mês	1,00	4.160,67	4.160,67	49.928,04
	TOTAL DO ITEM 1				22.103,27	265.239,24
2	Recursos Humanos					



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



2.1	Recursos Humanos para o Gerenciamento e Apoio Técnico da					
2.1.1	Engenheiro Civil	h/mês	110,00	204,35	22.478,72	269.744,64
2.1.2	Aux. Administrativo	h/mês	220,00	45,21	9.946,86	119.362,32
	Sub-total do Item 2.1				32.425,58	389.106,96
2.2	Recursos Humanos para Operação e Manutenção do Sistema					
2.2.1	Encanador	h/mês	220,00	48,88	10.753,38	129.040,56
2.2.2	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	440,00	36,44	16.033,60	192.403,20
2.2.3	Eletromecânico	h/mês	220,00	64,17	14.117,18	169.406,16
	Sub-total do Item 2.2				40.904,16	490.849,92
	TOTAL DO ITEM 2				73.329,74	879.956,88
3	Suprimentos para Operação e Manutenção					
3.1	Materiais de Expediente	gl/mês	1,00	385,58	385,58	4.626,96
3.2	Produtos Químicos	gl/mês	1,00	1.791,52	1.791,52	21.498,24
3.3	Material de Segurança e Proteção	gl/mês	1,00	232,56	232,56	2.790,72
3.4	Mobiliário/Eletrodomésticos	al/mês	1,00	674,21	674,21	8.090,53
3.5	Equipamentos de Informática	gl/mês	1,00	494,93	494,93	5.939,16
3.6	Disponibilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SFS)	gl/mês				
3.6.1	<i>Valor mensal para locações de máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos</i>	veic/mês	1,00	17.404,05	17.404,05	208.848,60
3.6.2	<i>Valor mensal para custos operacionais de máquinas e/ou equipamentos e veículo(s) locado(s) e/ou edido(s)</i>	veic/mês	1,00	5.187,87	5.187,87	62.254,44



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.7	Disponibilização de Equipamentos de uso pelas equipes de Operação e Manutenção de Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês				
3.7.1	Valor mensal para locações de equipamentos	equip/mês	1,00	13.188,19	13.188,19	158.258,28
3.7.2	Valor mensal para custos operacionais do(s) equipamento(s) locado(s) e/ou	equip/mês	1,00	4.240,40	4.240,40	50.884,80
	TOTAL DO ITEM 3				43.599,31	523.191,73
4	Serviços Diversos Variáveis					
4.1	Ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitações de Unidades Operacionais, conforme preço no Boletim de Orçamento	gl/mês				
	TOTAL DO ITEM 4					
	TOTAL GERAL - SEM INVESTIMENTO				139.032,32	1.668.387,85
	TOTAL GERAL - COM INVESTIMENTO				189.032,32	2.268.387,84
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.268.387,84 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições da Portaria nº 068/2022.

2.3. Utilização do catálogo de padronização:

2.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Costa Rica na última década avançou muito em sua infraestrutura, atendendo a demanda de crescimento de sua população e de sua economia. Atualmente o município é o segundo mais populoso da região de Coxim, sendo que seu PIB é de cerca de R\$ 2,1 bilhões de reais, o que corresponde ao PIB per capita de R\$ 97,7 mil reais. Valor superior à média do estado de MS que é de R\$ 50,1 mil reais e da grande região de Campo Grande que é de R\$ 50,5 mil reais.

Nesses últimos 10 (dez) anos, o crescimento nominal do nível de atividade da cidade foi de 284,4% e a



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



taxa apresentada dos últimos 5 (cinco) anos foi de 40,3%. (Fonte: <https://www.caravela.info/regional/costa-rica---ms>).

Na mesma proporção que houve esse crescimento econômico, a população do município que em 1994 era de 15.077 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022 a população saltou para 26.037 habitantes. Um crescimento da ordem de 72,7% e se destacou como a segunda cidade com uma taxa de crescimento bruto de 43,31% nos últimos 10 (dez) anos.

A administração pública municipal, considerando os dados censitários planejou suas ações e suas políticas públicas de tal forma que, nos últimos 10 (dez) os avanços na infraestrutura foi grande e na mesma proporção de sua economia. O que possibilitou que atualmente a cidade detém 100% de suas vias pavimentadas, 100% da população urbana abastecida com água potável e possui implantado mais de 230 km de redes coletoras de esgotos, 7 (sete) Estações Elevatórias de Esgotos Brutos - EEEB, 1 (uma) Estação Elevatória de Recirculação de Lodo – EERL e 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgotos – ETE tipo secundária.

O avanço tecnológico com a instalação de inversores de frequência, medidores ultrassônicos, ampliação do número de Estações de Bombeamento, do número de ligações de água (mais de 11 mil), do número de ligações de esgotos (mais de 7 mil), demandam serviços técnicos cada vez mais especializados. Respostas a população cada vez mais célere, já que as demandas de intervenções no sistema, aumentam na mesma proporção de seu crescimento.

O SAAE para atendimento a toda essa demanda, necessitaria de investimentos em tecnologia, em pessoal, capacitação, que extrapola a sua capacidade financeira. Pois é importante salientar que a tarifa de água e esgotos do município é acessível a toda população, sendo menor em até 30% do valor cobrado pela estatal e 50% em relação ao cobrado pela empresa privada na capital Campo Grande-MS. Portanto, sem que se faça um reajuste tarifário que penaliza o usuário final, o SAAE não detém condições de atender todas essas demandas sem o suporte da empresa terceirizada.

O município de Costa Rica detém um sistema de esgotamento sanitário que necessitam de cuidados operacionais e de manutenção de extrema importância a salubridade do indivíduo, bem como, do meio ambiente. Não há como se falar em desenvolvimento sustentável, em saúde pública com serviços de esgotamento sanitário prestados de forma inadequada.

O sistema de esgotamento sanitário é acima de tudo uma questão de saúde pública, atrelada as questões ambientais e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população atendida por esse serviço.

No entanto, apesar de todo empenho do SAAE de Costa Rica, a aceitabilidade dos serviços de esgotamento sanitário pela população, passa por um processo de conscientização da comunidade, bem como, por um **serviço de operação e manutenção adequados que garantam de forma efetiva a não proliferação de vetores de doenças**, a deposição de material inerte e gerador de poluição nos corpos d'água, a geração de odores que provoquem a desvalorização imobiliária e, outros aspectos negativos de um serviço tão essencial quanto a própria disponibilidade de água potável. Há um grande número de ocorrências de obstrução de redes coletoras, obstrução nos sistemas de tratamento preliminar nas EEEB, em função do uso inadequado e de ligações clandestinas efetuadas pela própria população. Essa atividade “educacional” poderá ser melhor trabalhada pelo SAAE, desde que, disponha de uma empresa com quadro técnico especializado no desenvolvimento dessas atribuições.

O **esgoto sanitário doméstico** é formado por cerca de 99,9% de água e 0,1% de impurezas de natureza



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



física, química e biológica.

Os efluentes domésticos, face as suas características, bem como, em função da própria condição de saúde da população, **tornam-se excelentes meios de propagação de patogenicias**, sendo na maioria das vezes doenças diarreicas, no entanto, há outras gravíssimas, tais como: **poliomielite, hepatite B, leptospirose, febre tifoide**, etc. Os esgotos domésticos, além de conduzirem material fecal, diluem urina e mucosas, e recebem também águas de lavagem corporal, de roupas e utensílios. São águas residuárias da atividade humana, que propiciam veiculação hídrica para os microrganismos patogênicos, constituindo, portanto, um dos principais meios de transmissão de doenças. Doenças essas que só podem ser evitadas através do saneamento.

O tratamento de esgotos é essencial para a proteção ao meio ambiente, em especial aos recursos hídricos, a saúde pública em função das diversas doenças cuja transmissão se dá pela ingestão de água e alimentos contaminados.

O tratamento dos esgotos objetiva confinar e destruir os microrganismos patogênicos, ou reduzi-los a valores sanitariamente seguros, evitando a transmissão de doenças, e reduzir a carga orgânica, tornando-a compatível com a capacidade de autodepuração do corpo receptor, evitando-se as mais variadas formas de poluição.

Extremamente salutar e nunca é demais referendarmos que os sistemas de esgotamento sanitário têm por finalidade a proteção da saúde ao meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida, e são alcançados mediante:

- remoção e tratamento rápido e seguro das águas residuárias e dos dejetos;
- eliminação dos aspectos ofensivos (problemas ligados à estética e aos maus odores provocados pelas águas residuárias);
- uso dos cursos de água para recreação e esportes aquáticos.
- conservação dos recursos hídricos da região; etc

Apesar de todas as intervenções efetivadas nos últimos anos pelo SAAE, buscando atender com seu pessoal próprio todas as demandas do sistema de esgotamento sanitário e, também buscar atender os rompimentos de redes, ramais e outras demandas no sistema de água, buscando inclusive reduzir suas perdas físicas e de faturamento. O Volume de perdas de água entre o produzido e/ou explorado através dos poços tubulares profundos e o efetivamente consumido é de 42,52%. Isso corresponde a afirmar que de 319,43 litros/habitante.dia, 135,82 litros/habitante.dia é perdido de alguma forma. Não chega a unidade habitacional da população.

A Lei Nacional nº14.026/2020 e sua regulamentação estabelece como premissas para acesso a recursos para investimentos, que as concessionárias desenvolvam programas de perdas de água de distribuição (água tratada), sejam físicas, “água jogada fora”, em função de problemas estruturais, resultantes de má conservação de equipamentos e tubulações, ligações clandestinas, vazamentos visíveis e não visíveis, e de faturamento que representam impactos diretos no caixa do poder público ou do operador privado.

A média de perdas de água de distribuição no Brasil é da ordem de 39,2%, o que já coloca o País entre os que mais perde água no mundo. Conforme dados do Instituto Trata Brasil (2020), no Brasil são perdidos no caminho por vazamentos, erros de leitura, furtos e outros problemas, 6,5 bilhões de m³ de água tratada anual. Volume este suficiente para abastecer 30% da população brasileira ao longo de um ano.

A demonstração desses números, trazendo para a realidade de Costa Rica, objetiva demonstrar que, o



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



SAAE tem que buscar respostas rápidas para redução dessas perdas e, isso perpassa em ter equipes especializadas, com agilidade e estruturadas com equipamentos e tecnologias para atuarem na execução de consertos de rompimentos de redes, ramais, serviços estruturais com celeridade e poder suprir essa demanda da população.

Vale aqui salientar que conforme o próprio SNIS – Sistema Nacional de Informações em Saneamento de 2022, em Costa Rica foram geradas 5.950 (cinco mil novecentas e cinquenta) ordens de serviço e/ou reclamações, que demandaram 3.100 (três mil e cem) horas no ano, para a devida resposta. E ainda, foram 120 horas/ano de paralisação no sistema de abastecimento de água, afetando ao todo 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades habitacionais. As intervenções efetivadas nos sistemas de água e/ou esgotos, foram através de método destrutivo, ou seja, com abertura de valas, o que além de danificar as estruturas e pavimentos, meio fio e calçadas, comprometeu a própria trafegabilidade, além de ter um custo muito alto, pois no processo de escavação se deve ter cuidado para afetar outras estruturas, e após a execução dos serviços e/ou serviços, a necessidade de recomposição de pisos, pavimentos, restauração de calçadas, o que além de onerar, diminui a produtividade e a eficiência.

O município detém praticamente 100% de sua área urbana pavimentada, e grande demanda de serviços nas redes de água e esgotamento sanitário, se utilizados o MD – Método Destrutivo tradicional, os prejuízos ao erário público são imensuráveis, já que as áreas recuperadas

Tendo em vista as demandas urgentes do sistema de esgotamento sanitário, bem como a necessidade de atuação célere nas respostas as Ordens de Serviços geradas a partir das solicitações da população/usuários, o contrato de terceirização se apresenta como a alternativa mais viável para garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e conformidade legal exigidos, aproveitando a especialização e eficiência que uma empresa de engenharia especializada nesses serviços pode trazer para a operação e manutenção desses sistemas que garantem salubridade a quase totalidade de nossa população. Atualmente o maior e melhor índice de cobertura em serviços de saneamento no Estado de MS.

Desta forma, ações no sistema de esgotamento sanitário em sua totalidade, associados a um programa de combate a perdas de água, através de ações de reparos em redes, ramais, ligações e extensões, vão garantir ao sistema de abastecimento de água da cidade ainda maior confiabilidade, menor tempo de interrupção nos serviços essenciais. E essas condições demandam necessariamente equipes técnicas e especializadas, bem como, tecnologias de execução dos serviços por MND – Método Não Destrutivo. **O acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial**, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como **“condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292 de 28.07.2010)**. Não garantir o acesso a água e aos sistemas de esgotamento sanitário a população é negar-lhe o direito à vida, a salubridade e a dignidade da pessoa humana. Cabe, portanto, a administração não envidar esforços na resolução dos problemas que afligem os municípios e, reconhecer que não detém “expertise” para garantir a prestação desses serviços com qualidade, agilidade e a eficiência na resolução dos problemas advindos que um sistema antigo e a população requer.

Com já explicitado, diante do novo marco de saneamento (Lei nº 14.026/2020), surge a necessidade da administração municipal empreender esforços para reduzir suas perdas no sistema de abastecimento de água, bem como, ampliar os serviços de coleta, transporte e o tratamento de esgoto no município de Costa Rica, adotando ainda medidas para que: operação; manutenção; conservação e reabilitação dos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



sistemas apresentem características compatíveis com: eficiência; agilidade e custos que minimizem o impacto nas tarifas; ao mesmo tempo em que preservam a qualidade de nossos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Trata-se de um equilíbrio que exige a busca de resultados e soluções compatíveis com as boas práticas de gestão pública, onde são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com essas medidas, e com melhorias nos seus indicadores de eficiência, econômicos e financeiros se amplia a capacidade de alocação de recursos por parte do SAAE para novos investimentos em seus sistemas públicos de saneamento.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. LOCALIZAÇÃO

O município de Costa Rica, está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Leste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Costa Rica), na região nordeste do Estado de Mato Grosso do Sul, divisa com os Estados de Mato Grosso e Goiás, a qual é ligada por rodovia pavimentada. Localiza-se a uma latitude 18°31'38" sul e a uma longitude 53°57'42" oeste.

- Limita-se com os municípios: Ao Norte com Alto Taquari (MT), a Leste com Mineiros – Goiás (GO), Chapadão do Céu - Goiás (GO) e Chapadão do Sul (MS), ao Sul com Água Clara (MS) e Paraíso das Águas (MS) e a Oeste com Figueirão (MS) e Alcinópolis (MS).

A população atual do município, segundo os dados censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, está em 26.037 pessoas (IBGE, 2022).



Figure 1-Localização de Costa Rica no contexto de MS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.2. GEOGRAFIA FÍSICA

- **Solo:** No município de Costa Rica são encontrados Latossolo vermelho escuro de textura média e Neossolos, ambos com elevada concentração de alumínio e, conseqüentemente, baixa fertilidade natural nas proximidades da sede municipal e ao sul desta. Junto ao Sucuriú, verifica-se a ocorrência de Latossolos e Argissolos, ambos de textura argilosa e elevada fertilidade natural. Algumas áreas com Luvisolos e Gleissolos
- **Relevo e altitude:** Está a uma altitude de 641 m.
- **Clima, temperatura e pluviosidade:** Está sob influência do [clima tropical de altitude](#) (Cwa), as temperaturas médias do mês mais frio são menores que 20°C e maiores que 18°C. O período seco estende-se de quatro a cinco meses. A precipitação anual varia de 1.200 a 1.500mm.
- **Hidrografia:** Está sob influência da Bacia do Rio da Prata. O município se constitui em divisor de águas entre as bacias dos rios Paraguai (Rios Taquari e Jaurú) e do Paraná (Rio Sucuriú, nascentes do Aporé e Corrente de Goiás). Os principais rios são:
- **Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERHMS:** município de Costa Rica está inserido em duas bacias e três UPGs: **a) Bacia do Paraguai** - UPG - Unidade de Planejamento e gerenciamento Taquari Área - 17,82 %; **b) Bacia do Paraná** - UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento Sucuriú. Área - 79,72 %, e **c) Bacia do Paraná** - UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento Rio Verde. Área - 2,46 %
- **Vegetação:** A cobertura vegetal predominante no município é a agricultura. Se localiza na região de influência do Cerrado.
- **Geologia:** apresenta rochas do Período Cretáceo, Grupo Bauru (Formação Caiuá, apresenta arenitos finos a grosseiros e Formação Santo Anastácio), Cobertura Detrito Laterítica, são sedimentos do período Terciário, que ocorrem, principalmente, nas áreas aplainadas mais elevadas, conhecidas regionalmente como Chapadões, recobrimdo rochas paleozóicas e mesozóicas da Bacia Sedimentar do Paraná. Rochas do Período Jurássico, Grupo São bento (Formação Serra Geral, domínio de basalto, Formação Botucatu, arenitos finos a muito finos e Formação Pirambóia, arenitos finos a muito finos, médios, esporadicamente micro-conglomerático com siltitos e argilitos subordinados).

5.3. POTENCIAL GEOAMBIENTAL

O município de Costa Rica é composto por três regiões geoambientais e sete geossistemas:

5.3.1. Região das Altas Bacias dos Rios Taquari e Itiquira – A

Superfície de topografia variando entre 380 e 850m de altitude, constituída por chapadões, planaltos e depressões. Nos chapadões ocorrem sedimentos terciários, com espessura de 20 a 40m, constituídos por colúvios pedogeneizados. Os planaltos e depressões são constituídos de litologias predominantemente areníticas e subordinadamente siltitos e argilitos.

Geossistema A-1

Chapadões com cotas altimétricas variando entre 600 e 850m. Densidade da drenagem muito fraca. Vegetação de Savana. Escoamento superficial difuso.

Geossistema A-2



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Modelados de Dissecação com escarpas e formas de topos aguçados e convexos. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, escoamento concentrado e semiconcentrado.

Geossistema A-3

Relevos Planos e formas dissecadas dos tipos colinoso e tabular. Vegetação Cerrado. Escoamento e Floresta Estacional Semidecidual, escoamento semiconcentrado e difuso.

5.3.2. Região dos Planaltos Rampeados – F

Esta região se caracteriza pela marcante homogeneidade e morfoestrutura. A altimetria varia de 320 a 700m. Litologia do Grupo Bauru e apresenta formas conservadas. Ao longo dos vales, os processos erosivos expuseram os basaltos da Formação Serra Geral.

Geossistema F-2

Modelados planos e de dissecação dos tipos Colinoso e Tabular. Vegetação de Cerrado. Escoamento subsuperficial hipodérmico, superficial concentrado e difuso.

Geossistema F-3

Modelados planos e dissecados do tipo Tabular e Colinoso, acompanhando as linhas de drenagem. Vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, escoamento superficial difuso.

Geossistema F-4

Modelados planos rampeados e dissecados do tipo tabular e colinoso. Vegetação de Cerrado. Escoamento superficial hipodérmico e superficial difuso.

5.3.3. Região do Vale do Rio Paraná - H

Esta região é constituída pelos Vales do Rio Paraná e seus afluentes, com altimetria variando de 250 a 300m. Na maior parte desta área não há deficiência hídrica para as plantas, em função da grande disponibilidade de água no solo.

Geossistema H-1

Áreas planas constituídas de sedimentos fluviais atuais e subatuais. Vegetação com Formações Pioneiras e Floresta Estacional Semidecidual em contato de Cerrado. Escoamento Superficial concentrado.

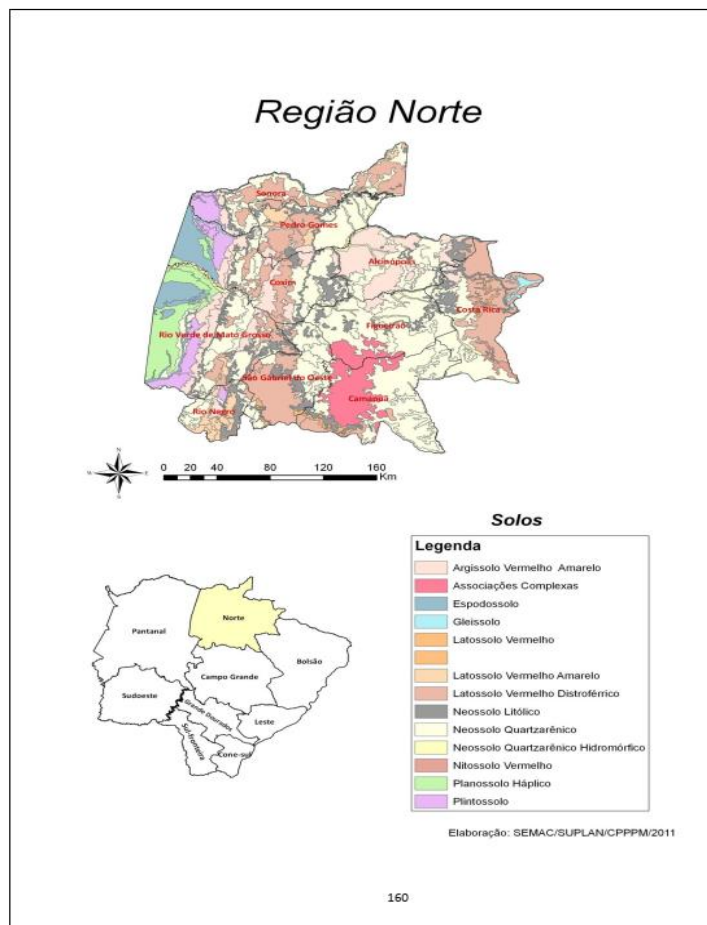
5.4. GEOLOGIA

O município de Costa Rica apresenta rochas do Período Cretáceo, Grupo Bauru (Formação Caiuá, apresenta arenitos finos a grosseiros e Formação Santo Anastácio), Cobertura Detrito-Laterítica, são sedimentos do período Terciário, que ocorrem, principalmente, nas áreas aplainadas mais elevadas, conhecidas regionalmente como Chapadões, recobrimdo rochas paleozóicas e mesozóicas da Bacia Sedimentar do Paraná. Rochas do Período Jurássico, Grupo São Bento (Formação Serra Geral, domínio de basalto, Formação Botucatu, arenitos finos a muito finos e Formação Pirambóia, arenitos finos a muito finos, médios, esporadicamente micro-conglomerático com siltitos e argilitos subordinados).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



Fonte: Região Norte (Caderno Geoambiental – IMASUL)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.5. PRINCIPAIS RIOS

Rio Jauru - Afluente pela margem direita do rio Coxim. Nasce na serra do Taquari, fazendo divisa entre o município de Alcinoópolis e Costa Rica. Bacia do rio Paraguai.

Rio Paraíso - Afluente pela margem esquerda do rio Sucuriú; limite entre os municípios de Chapadão do Sul e Costa Rica. Bacia do rio Paraná.

Rio Sucuriú - Afluente pela margem direita do rio Paraná. Extensão: 450 km. Nasce no município de Costa Rica, na divisa com o Estado de Goiás e deságua pouco acima da cidade de Três Lagoas. Apresenta muitas cachoeiras, principalmente na parte superior. Faz divisa entre o município de Chapadão do Sul e Costa Rica. Bacia do rio Paraná

5.6. Desenvolvimento Urbano

O município de Costa Rica foi a primeira cidade de Mato Grosso do Sul a elaborar o seu Plano Diretor (2006). Para impedir o crescimento desordenado, o município fica dividido em quatro zonas, considerando o uso e ocupação do solo a partir das características dos seus ambientes:

- Zona Urbana;
- Zona Central e Deslocada;
- Zona Rural;
- Zona de Proteção Ambiental: Parque Natural Municipal do Salto do Sucuriú, Parque Natural Municipal da Lage, Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari e Parque Nacional das Emas.

O Município de Costa Rica dispõe da Lei nº 585/01, que trata do uso e ocupação do solo para este município. São reguladores da ocupação do solo urbano, conforme Art. 76 do Plano Diretor do município de Costa Rica/MS, os parâmetros: taxa de ocupação, taxa de permeabilidade do solo, recuo e gabarito.

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é um instrumento previsto no Estatuto da Cidade. A sua delimitação foi estabelecida no Plano Diretor de Costa Rica, embora esteja prevista no Plano Local de Habitação de Interesse Social (Decreto Nº. 4.032, de 23 de setembro de 2011) por meio do Aperfeiçoamento Legislativo municipal (uma de suas estratégias de atuação).

O programa da expansão urbana, definido como meta estratégica do Plano Local de Habitação de Interesse Social (2011), considera:

- Zona de Ocupação Prioritária
- Zona Destinada a Expansão Urbana

5.7. Políticas Públicas de Saneamento

É importante ao conhecimento dos Licitantes que o município de Costa Rica com objetivo de promoção ao desenvolvimento institucional dos prestadores públicos de serviços de saneamento dispõe dos seguintes instrumentos:

- a) Política Municipal de Saneamento;
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- c) Conselho Municipal de Saneamento e,
- d) Fundo Municipal de Saneamento.

5.8. Informações Socioeconômicas e Culturais



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Fonte: Dados Estatísticos dos Municípios de MS /2022 – SEMAGRO/MS

- Densidade Demográfica (2022): 6,26 hab/km² (IBGE)
- Taxa de crescimento anual (Censo 2010/2022): 3,36%
- IDH (2010): 0,706 (20° no ranking estadual)
- Taxa de escolarização - Crianças de 6 a 14 Anos – Censo 2010: 98,6%
- Sistema de Saúde (2020: A rede hospitalar conta com 5 centros de saúde, 26 consultórios, 1 hospital geral e um total de 49 leitos
- Sistema Educacional: 17 escolas. Sendo 16 na área urbana e 1 rural. Do total de escolas 12% são da rede estadual, 70% municipal e 18% particular.

O Ensino Superior conta com 4 (quatro) instituições: Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

5.9. Estudo Populacional

Tendo como base o mais recente estudo elaborado pela Quíron Engenharia, para o sistema de abastecimento de água da cidade, que teve como base nas ligações de água, histórico e projeção do crescimento vegetativo até o ano de 2042, conforme tabela abaixo.

Ordem	Ano	Ligações *	Ligações Incrementais
	2022	10.358	263
1	2023	10.627	269
2	2024	10.904	276
3	2025	11.187	283
4	2026	11.478	291
5	2027	11.776	298
6	2028	12.083	306
7	2029	12.397	314
8	2030	12.719	322
9	2031	13.050	331
10	2032	13.389	339
11	2033	13.737	348
12	2034	14.094	357
13	2035	14.461	366



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14	2036	14.837	376
15	2037	15.223	386
16	2038	15.618	396
17	2039	16.024	406
18	2040	16.441	417
19	2041	16.868	427
20	2042	17.307	439

*Quantidade de ligações em 31/12.

Fonte: Projeto do SAA desenvolvido para Costa Rica, abril/2023.

As informações constantes na tabela supra são de suma importância, no que se refere as ligações incrementais anuais, cuja implantação deverá ser utilizado o MND – Método Não Destrutivo.

5.10. Descrição do Sistema de Abastecimento de Água do Município

A Administração municipal recomenda às **Licitantes** que avaliem os detalhes dos Sistemas de Abastecimento de Água a que se refere o objeto desta Licitação e suas características, e tomem conhecimento de todos os aspectos referentes ao objeto da presente contratação. Sendo que, para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Licitante** tem plenos conhecimentos da natureza dos serviços, das condições dos pavimentos, calçadas e guias. Bem como, das demandas geradas através de solicitações de serviços, seja de consertos e/ou extensão de redes, ramais e ligações, para que possam efetuar a prestação de serviços propostos através de MND – Método Não Destrutivo.

5.11. Características Gerais do Sistema Existente

A cidade de Costa Rica tem cobertura com água potável de 100% da população, possui um total de 11.001 (onze mil e uma) ligações totais, sendo 10.664 (dez mil setecentos e sessenta e quatro) ligações ativas.

A responsabilidade pela operação do Saneamento no município é o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Uma autarquia municipal criada através da Lei nº 001 de 27/06/1983, com 40 (quarenta) anos de existência.

A cidade conta 6 setores de abastecimento, que juntos possuem 195,5 km de rede de distribuição, sendo que a média mensal no ano de 2023, foi de 220.833,0 m³ de água potável produzida. O volume médio consumido mensalmente foi da ordem de 126.930 m³/mês. O consumo médio *percapita* foi de 183,61 l/habitante.dia, tendo um crescimento do volume consumido em função das altas temperaturas registradas no estado de MS.

Considerando o objeto da presente contratação, é importante destacar que a tubulação é em PVC e PEAD, sendo que apenas as partes de recalque dos sistemas de bombeamento é em Ferro Fundido.

Há setorização de manobra no sistema de abastecimento de água de Costa Rica, o que possibilita os serviços de manutenção e reparos sem comprometer o fornecimento de água a grandes parcelas da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



população.

O manancial de abastecimento é água subterrânea, através de 12 (doze) poços tubulares profundos. Sendo 11 (onze) no centro urbano do município e 1 (um) poço no Distrito de Baús. O sistema conta com 100% macromedida.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras do tipo eletromagnética são automatizadas com o funcionamento dos poços. Garantindo o tratamento por desinfecção adequado a garantir a potabilidade da água distribuída.

5.12. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE

A Administração municipal recomenda às Licitantes que avaliem os detalhes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário a que se refere o objeto desta Licitação e suas características, e tomem conhecimento de todos os aspectos referentes à sua operação, manutenção, demandas de melhorias, requalificação, etc. sendo que para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem plenos conhecimentos da natureza dos serviços, das condições dos sistemas em operação, paralisados, que demandam investimentos, para que possam efetuar a prestação de serviços propostos.

O sistema de esgotamento atualmente conta com aproximadamente 230 km de rede coletora de esgoto e 7.370 ligações domiciliares ativas. No entanto, como já exposto, devido as recentes obras executadas, a expectativa é que a curto prazo, a cobertura alcance 95%, com 10.196 ligações de esgoto até final de 2025, com a intervenção direta da empresa a ser contratada.

Face as condições topográficas da cidade, o sistema de coleta de Costa Rica foi concebido com a divisão em 11 microssistemas, nomeados de A a K. Destes, apenas um dos microssistemas, o microssistema A, encaminha o esgoto gerado para a estação de tratamento por gravidade.

O microssistema I, que corresponde à porção sudoeste da cidade, o esgoto é encaminhado para estação elevatória denominada EEEB JK, que reverte o esgoto coletado do microssistema até um poço de visita no coletor tronco afluente à ETE, com DN 400, na Rua Valdir Barbosa da Costa com a Rua da Lagoa.

No microssistema G, que corresponde à porção noroeste da cidade, o esgoto coletado é bombeado, através da EEEB Santana, até o PV de dissipação na confluência das Rua Bahia com Rua Paraná, no coletor tronco pertencente ao microssistema A.

A EEEB Novo Horizonte, do microssistema F, localizada no bairro que originou o nome da elevatória, é responsável pelo bombeamento de todo esgoto coletado no microssistema para o início do coletor tronco afluente à EEEB São Domingos, microssistema H.

A EEEB São Domingos e outras três elevatórias, EEEB São Luis, Cachoeirinha e São Francisco, dos respectivos microssistemas C, D, e E, realizam o bombeamento de todo esgoto coletado nos mencionados microssistemas, para pontos diversos da rede coletora do microssistema B.

Desta forma, o microssistema B, com a somatória das contribuições destas elevatórias e ainda das ligações provenientes do próprio microssistema, é responsável pelo bombeamento de aproximadamente 62% do esgoto coletado na cidade.

Conforme já exposto, além destas contribuições, a EEEB Final recebe ainda a vazão de outras duas estações, Vilibaldo e Santa Mônica, referente aos microssistemas K e J respectivamente.

O processo de tratamento existente para os esgotos da cidade de Costa Rica, consiste de um tratamento preliminar com gradeamento e desarenador, tratamento secundário constituído de Reator Anaeróbio de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Lodo Fluidizado interligado em série com Filtro Biológico Anaeróbio com leito fixo e fluxo ascendente e leito de secagem dos lodos. Sendo assim, é constituinte da ETE Sucuriú as seguintes unidades:

- ✓Desarenador;
- ✓RALF - Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado, com capacidade de 50 l/s;
- ✓Filtro Biológico Anaeróbio;
- ✓Caixa de areia;
- ✓Estação Elevatória de Recirculação de Lodo;
- ✓4 módulos de Leito de secagem de Lodo;
- ✓Emissário Final – DN 400 mm;
- ✓Laboratório e Casa de Química;

O efluente tratado é lançado no Rio Sucuriú, cujo corpo receptor tem grande capacidade de autodepuração, conforme já apresentado no estudo de autodepuração realizado à época da implantação da estação de tratamento. Periodicamente é realizado o monitoramento dos parâmetros do efluente da ETE, cujas análises de água são coletadas nos seguintes pontos na estação de tratamento:

- ✓Montante Corpo Receptor – antes do lançamento no Rio Sucuriú;
- ✓Jusante Corpo Receptor – após o lançamento no Rio Sucuriú;
- ✓Esgoto Bruto – entrada da ETE;
- ✓Efluente do RALF – na saída do reator; e
- ✓Efluente tratado – na saída do sistema de tratamento;

Conforme os laudos disponibilizados pelo SAAE, referente aos meses de junho, julho e outubro do ano de 2023, segue o resumo dos dados das análises da água nos pontos conforme mencionado.

MÊS	LOCA DA COLETA	Vazão da ETE no dia da coleta Q (L/s)	DBO (mg/L O ₂)	Eficiência na remoção de DBO (%)	DQO (mg/L O ₂)	Eficiência na remoção de DQO (%)	Oxigênio dissolvido OD (mg/L)
junho/23	Montante Rio		<3		<25		7,00
	Jusante Rio		<3		<25		7,50
	Entrada Do Sistema		304,50		643,34		<0,1
	Saída Do Reator	38,9	99,60	67,3%	445,05	30,8%	<0,1
	Saída Do Sistema		97,10	68,1%	419,46	34,8%	<0,1
julho/23	Montante Rio		<3		<25		8,10
	Jusante Rio		<3		<25		7,50
	Entrada Do Sistema		256,30		766,72		<0,1
	Saída Do Reator	45,0	110,00	57,1%	545,58	28,8%	<0,1
	Saída Do Sistema		96,90	62,2%	371,72	51,5%	<0,1
outubro/23	Montante Rio		34,60		84,36		5,75
	Jusante Rio		6,70		<25		6,00
	Entrada Do Sistema		245,90		320,87		<0,1
	Saída Do Reator	48,8	115,20	53,2%	171,89	46,4%	<0,1
	Saída Do Sistema		68,10	72,3%	103,43	67,8%	<0,1

Fonte: SAAE Costa Rica



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Em função do porte e da importância, vamos trazer considerações sobre a EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto Final que está localizada na rua Pereira da Silva, próximo à margem direita do Rio Sucuriú.

Com relação as características físicas, a EEEB possui um canal de entrada, com uma comporta instalada e gradeamento. No canal intermediário está instalada uma calha Parshall de 9” com medidor de nível ultrassônico.

O poço de sucção possui dimensões de 3,0x3,0m e profundidade de 3,7m do fundo até a laje que suporta os conjuntos moto bombas. Desta laje até o nível do terreno há um desnível de aproximadamente 1,5 m. Totalizando uma profundidade total de 5,2 m. A estrutura também com uma monovia com talha e trolley para içamento das bombas e peças de maior peso.

Os dois conjuntos moto bomba re-autoescorvantes instalados são de modelo LP6-S, de eixo horizontal, da marca ESCO, com motores de 30 cv e com data de fabricação no ano de 2017, cuja placa de identificação indicam uma capacidade de bombeamento para 144 m³/h e 24,65 mca.

O emissário por recalque é de DN 250 PVC 1 MPa para esgoto, com extensão de 1.470,0 m. Conforme previsto no projeto elaborado para implantação desta unidade, o ponto de lançamento é no poço de visita do coletor tronco afluente à ETE, com DN 400, na Rua Valdir Barbosa da Costa com a Rua da Lagoa.

O quadro de comando conta com 2 inversores de frequência da marca WEG e modelo CFW700, cuja automação das bombas é realizada através do sistema de boias. O abrigo dos quadros de comando ainda conta um grupo gerador a Diesel, também do ano de 2017, modelo 1103A-33TG2, da MS Geradores, com capacidade de geração de 75 kva, na tensão de 220/127V.

Com relação a ETE Sucuriú, são importantes efetuarmos as seguintes considerações que, as licitantes deverão através de visita “in loco” efetuarem as vistorias de todas as unidades que compõe o sistema de tratamento.

Sobre o tratamento preliminar, o desarenador foi construído em acordo com o projeto elaborado no ano de 2009, possui na câmara de entrada um gradeamento para retenção dos resíduos sólidos grosseiros, duas caixas de areia do tipo gravitacional onde são removidas as partículas sólidas, uma calha parshall 9” com medidor ultrassônico instalado e a caixa de distribuição anexa preparada para a divisão do efluente ao reator existente e futuro. Entretanto, como é o caso da EEEB Final, a unidade foi concebida para vazão e horizontes do projeto executado.

Desta forma, as duas caixas de areia em paralelo possibilitam a manutenção do tratamento preliminar sem restringir o tempo de descarga de areia e limpeza das caixas, já que podem ser realizados a qualquer tempo, a partir do momento que ocorram arraste de material inorgânico.

O Reator Anaeróbio – RALF está com a estrutura de concreto em boas condições. Na câmara central de distribuição, estão dispostos os tubos difusores, que precisam ser observados em tempo integral de forma a se evitar quaisquer obstruções. Isso pode ocorrer pela grande presença de areia e/ou lodo acumulado no fundo do reator. Além disso, com a tampa de inspeção aberta, os operadores devem observar presença de espuma e resíduos sólidos na superfície do efluente dentro do reator.

O efluente que sai do Reator é encaminhado para a caixa divisora de fluxo – CDFL, cuja função é realizar a mistura dos efluentes do(s) RALF(s) existente e posteriormente realizar a distribuição para o(s) filtro(s) Biológico.

No Filtro Biológico Anaeróbio, a estrutura de concreto e vertedores estão em boas condições, mas com relação a operação do sistema, deve se observar acúmulo excessivo de lodo e material orgânico no



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



interior da unidade, principalmente na camada superior ao material suporte, brita, que, interfere drasticamente na eficiência do sistema. Esse é um dos fatores que contribuem para a baixa eficiência do sistema e, que deve ser observado pela licitante, tanto em sua visita “in loco”, como ao longo da execução do contrato.

Os quatro leitos de secagem existentes na ETE apresentam boas condições, não necessitando de reparos estruturais nesse momento. É indicado o aumento da quantidade de leitos de secagem conforme o aumento do volume de esgotos tratados e conseqüentemente, há aumento do número de descargas de fundo e de material inerte. Nos leitos de secagem o material disposto deve passar por processo de desinfecção para sua disposição final em aterro sanitário.

Com relação ao sistema de eletricidade, a ETE conta um posto de transformação de energia, que alimenta todo o local.

Já o emissário final da ETE, se faz necessário visitas “in loco” para que os licitantes detenham conhecimento da situação do mesmo, até mesmo porque o local de instalação se encontra em ponto com acesso dificultoso. E as empresas que se propõe a efetuar a operação e manutenção precisam estar aptas e conhecer a realidade local.

5.13. DOS RECURSOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de Costa Rica, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos tais como: conjuntos motobomba, inversores de frequência, quadro de comando, medidores de vazão, queimadores, e demais componentes para o bom funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, sendo necessário que antes de quaisquer aquisição não constates na planilha de preços deverão ser aprovadas pelo fiscal e gestor de contrato pelo SAAE.

Também a EMPRESA CONTRATADA poderá adquirir e instalar softwares quando necessário e aprovado pelo SAAE, desde que, comprovadamente demonstrem importantes a operação e manutenção do SES.

Nos casos de serviço de melhorias nas redes, retirada de vazamentos em rede e ramais, consertos, construção de PV's, substituição de redes coletoras, assim como outras demandas semelhantes deverão ser apresentadas as composições de preço, apresentando os materiais e serviços efetivamente executados através de MND – Métodos Não Destrutivos, se demandarem cortes de pavimentos e/ou vias públicas.

5.14. SERVIÇOS NO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário os serviços previstos nesta contratação consistem basicamente em:

- Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- Serviços de Operação e Manutenção nas Redes Coletoras.
- Serviços de Manutenção Eletromecânica.
- Serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgotos.
- Serviços de Ampliação e Reabilitação de Unidades Operacionais.

5.15. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Operação e manutenção de elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário compreendem: limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.

5.16. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E LIGAÇÃO DE ESGOTO

Serviços de operação e manutenção de redes coletoras e ligações de esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais de esgoto, interligação e substituição de redes de esgoto, construção e manutenção de redes coletoras e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de ligações de esgoto; retirada e recomposição de pavimentos, calçadas, paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto entre outros presentes no município.

5.17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como:

Bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.

5.18. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE'S – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Compreendem os serviços de operação e monitoramento do sistema de tratamento de esgotos, ETE Sucuriú, as seguintes atividades:

A limpeza de desarenador, gradeamentos, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados na elevatória de recirculação de lodo; limpeza e desobstrução no sistema distribuidor do filtro biológico; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos

5.19. CONTROLES DE OPERAÇÃO DA ETE SUCURIÚ

O controle da operação é feito mediante análises de amostra de várias fases do tratamento, verificando os resultados da eficiência das unidades segundo os parâmetros a serem controlados:

- Eficiência do Tratamento Preliminar;
- Eficiência do Tratamento Biológico;
- Eficiência do Tratamento Complementar;
- Eficiência do sistema de desinfecção (quando houver);
- Monitoramento do Corpo Receptor na sua Montante e Jusante do lançamento e,
- Monitoramento das Características do Lodo no ato da descarga e para transporte e disposição final em local adequado a ser definido pelo SAAE.

5.20. SERVIÇOS FIXOS

Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo de ligações de água por MND deverão ser fornecidos na íntegra pela contratante.

Todas as despesas com materiais corriqueiros de escritório, impressões, energia elétrica, fatura de água, despesas com aluguel e demais despesas administrativas deverão ser custeadas pela contratada, no ambiente da administração.

As despesas com energia elétrica compreendem as estruturas administrativas utilizadas pela contratada como escritório comercial e operacional. Estão exclusas das responsabilidades da contratada o pagamento de despesas com energia elétrica dos boosters, ETA, captação, reservatórios, EEEB's, ETE's, dentre outras que não sejam áreas administrativa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1.0	Serviços Fixos		
1.1	Manutenção Eletromecânica Preventiva	gl/mês	
CPU-06	Acessórios para conjuntos moto-bombas e equipamentos: correias, material para limpeza elétrica-QDC, graxa e óleo	cj	1,000
88279	Montador eletromecânico com encargos complementares	un	32,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
1.2	Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos	gl/mês	
CPU-08	Transporte e locação de caçamba tipo brooks	gl	1,000
CPU-09	Destinação de resíduos	gl	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
1.3	Manutenção Preventiva das Instalações Físicas Existentes		
CPU-01	Pintura das unidades e instalações existentes	gl	1,000
CPU-02	Substituição de componentes básicos danificados como lâmpadas, soquetes, tomadas e torneiras	gl	1,000
CPU-03	Serviços de poda de grama, plantas e cerca viva	gl	1,000
CPU-04	Limpeza e Manutenção de Instalações Hidráulicas	gl	1,000
CPU-05	Recuperação de portas e tampas metálicas	cj	1,000
	Custo Direto Total		
1.4	Manutenção de Ramais e Rede Distribuidora		
CPU-07	Custos de execução ou reparo de ramais de água, redes de distribuição e demais dispositivos implantados no sistema de abastecimento de água da localidade	gl	1,000
	Custo Direto Total		

5.21. RECURSOS HUMANOS

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os profissionais descritos abaixo para fins de desempenhar as atividades inerentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma exclusiva e dedicada. Todos os recursos financeiros como encargos e benefícios deverão ser previstos para a correta remuneração dos profissionais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 28/2024

Fls. Nº _____



2	DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.1	Recursos Humanos para o Gerenciamento e Apoio Técnico da Contratada		
2.1.1	Coordenador		
34780 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Engenheiro coordenador com experiência mínima de 10 anos em direção de operação e manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	h/mês	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.1.2	Engenheiro		
SALÁRIO MÍNIMO ENGENHEIRO - 8Hrs DIÁRIAS	Engenheiro com experiência mínima de 5 anos em operação e manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	h/mês	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.1.3	Aux. Administrativo	h/mês	
2350 - AUXILIAR DE ESCRITORIO	Aux. Administrativo	h/mês	1,00
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.1.4	Aux. De Serviços Gerais	h/mês	
6121 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Aux. De Serviços Gerais	h/mês	1,00
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.2	Recursos Humanos para Operação e Manutenção do Sistema		
2.2.1	Ajudante	h/mês	1,000
6127 - AUXILIAR DE PEDREIRO	Ajudante	h/mês	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.2.2	Encanador	h/mês	1,000
2696 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Encanador	h/mês	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.2.3	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	1,000
Pesquisa de Mercado	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
2.2.4	Eletromecânico	h/mês	
2437 - MONTADOR DE MÁQUINAS	Eletromecânico	h/mês	1,00
	Custo Direto Total		
	Taxa de Fator K		2,1333
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		

5.22. SUPRIMENTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SES E SERVIÇOS POR MND

Como a engenharia sempre está em busca de inovações e tecnologia, o método não destrutivo vem ganhando o mercado e tem revolucionado as indústrias de instalações subterrâneas. Nessa prática, basicamente, se utilizam máquinas especiais que perfuram o subsolo horizontalmente, entre dois poços de acesso, por onde serão passadas as tubulações de forma que haja o mínimo ou nenhuma escavação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



da superfície e menor interferência no tráfego, no comércio e em outras atividades locais.

Para escolher a melhor técnica – destrutivo ou não destrutivo – a ser utilizada, é necessário levar em conta alguns pontos do projeto, como por exemplo, o comprimento da rede, tipo de solo a ser escavado, prazo de execução, interferências, custos, precisão requerida, dentre outros. De acordo com Massara (2007), os custos diretos dos dois métodos, para a maioria dos casos, já são equivalentes, porém as vantagens do método não destrutivo são enormes: precisão na execução da obra; redução de prazos; não interrupção do trânsito na área de trabalho e grande redução do custo social.

Considerando os pontos supra apresentados, é que a demanda da contratação de empresa especializada com “expertise” em execução de serviços que envolvam a manutenção, ampliação de redes, ligações de água ou de esgotos se utilizando dos métodos não destrutivos.

O SAAE de Costa Rica não detém equipamentos, equipes de pessoal e tampouco técnicos qualificados em quantidade necessária para atendimento as unidades existentes. Até por que, todos os sistemas necessariamente operam por 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, são serviços contínuos e ininterruptos.

Os materiais e insumos necessários para todas as manutenções, crescimento vegetativo de ligações de água por MND deverão ser fornecidos na íntegra pela contratante.

5.23. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada disponibilizará em quantidades mínimas, descritas abaixo, os veículos e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços do objeto citado.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



3.6	Disponibilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês	1,000
3.6.1	Valor mensal para locações de máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos		
	Custo mensal operacional de Pick-up leve - Tipo Saveiro ou Similar	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Utilitário - Tipo F350 ou similar	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Equipamento Desobstrução SLP-030	gl	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
3.6.2	Valor mensal para custos operacionais de máquinas e/ou equipamentos e veículo(s) locado(s) e/ou cedido(s)	gl/mês	1,000
	Custo mensal operacional de Pick-up utilitário - Tipo Saveiro ou Similar	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Utilitário - Tipo F350 ou similar	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Equipamento Desobstrução SLP-030	gl	1,000
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
3.7	Disponibilização de Equipamentos de uso pelas equipes de Operação e Manutenção de Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês	1,000
3.7.1	Valor mensal para locações de equipamentos	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Roçadeira Lateral 1,2 HP	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Máquina de lavar de alta pressão 1 HP	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Pulverizador Costal	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Soprador Costal	gl	-
	Custo mensal de locação de Máquina Policorte	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Cortadora de piso (gasolina)	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Compactador de Solo - 4 HP	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Moto-Bomba esgota vala	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Placa Vibratória	gl	-
	Custo mensal de locação de Betoneira	gl	-
	Custo mensal de locação de Compressor Pneumático de 90PCA	gl	0,500
	Custo mensal de locação de Perfuratriz Pneumática	gl	0,500
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		
	Preço Unitário Adotado		
3.7.2	Valor mensal para custos operacionais do(s) equipamento(s) locado(s) e/ou cedido(s).	gl/mês	1,000
	Custo mensal operacional de Roçadeira Lateral 1,2 HP	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Máquina de lavar de alta pressão 1 HP	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Pulverizador Costal	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Soprador Costal	gl	-
	Custo mensal operacional de Máquina Policorte	gl	1,000
	Custo mensal de locação de Cortadora de piso (gasolina)	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Compactador de Solo - 4 HP	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Moto-Bomba esgota vala	gl	1,000
	Custo mensal operacional de Placa Vibratória	gl	-
	Custo mensal operacional de Betoneira	gl	-
	Custo mensal de locação de Compressor Pneumático de 90PCA	gl	0,500
	Custo mensal de locação de Perfuratriz Pneumática	gl	0,500
	Custo Direto Total		
	Taxa de BDI %		34,18%
	Total da Composição		



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.24. SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS – INVESTIMENTOS PREVISTOS SOB DEMANDA

4	Serviços Diversos Variáveis	Un	Qtd
4.1.1	Ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitação de Unidades Operacionais do sistema de esgotamento sanitário, conforme orçamento e preços aprovados pelo SAAE de Costa Rica	gl/mês	1,00

Os valores mensais serão apropriados a partir dos serviços de ampliação/reabilitação efetivamente executados no período, tendo como base a proposta comercial da CONTRATADA.

Todo e qualquer serviço executado no item 4, independentemente de estar referenciado na proposta comercial da CONTRATADA deverá ter autorização prévia da fiscalização e gestor do contrato, sendo necessária a apresentação de orçamentos prévios e cronogramas de implantação específicos, para posterior execução.

Para apresentação na proposta referente aos serviços correspondentes ao Item 4 a **CONTRATADA** deverá manter inalterado o valor previsto, pois trata-se de uma estimativa de investimentos necessários e compatíveis com a capacidade de pagamento da **CONTRATANTE**.

5.25. SERVIÇOS ESPECIAIS

- a) As remoções de lodo do sistema de secagem, do material gradeado e da areia, para os locais de desinfecção e disposição final, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. O local a ser depositado será definido pelo SAAE de Costa Rica;
- b) O lançamento de **qualquer efluente danoso e/ou tóxico ao sistema de tratamento**, será observado pela empresa **CONTRATADA** e a mesma deverá relatar a ocorrência junto ao SAAE, de forma a buscarem a identificação dos responsáveis, afim de seja efetuada a devida autuação e a mesma estará sujeita as multas estabelecidas na legislação e normas internas da **municipalidade e do SAAE**.
- c) A manutenção e vigilância das áreas no entorno das EEEB's e ETE's, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que será responsável por qualquer dano ao patrimônio da **Municipalidade**, causado por terceiros.
 - i. Está inserida neste item, a manutenção e preservação dos espécimes plantados, que compõe a cortina vegetal, bem como todo paisagismo existente.
 - ii. A **CONTRATADA** deverá dar manutenção na área do sistema, mantendo-a sempre limpa através de capina e coleta de resíduos sólidos na área das estruturas do SES. Caso a capina seja química, o SAAE de Costa Rica deverá ser informada sobre o produto utilizado.

5.26. SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS (ITEM 4 – PLANILHA)

Para o desenvolvimento de serviços de ampliação, execuções/intervenções em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitação de unidades operacionais, a **CONTRATADA** deverá utilizar veículos, pessoal, ferramental, equipamentos, materiais específicos.

Tais subsídios serão utilizados na execução dos seguintes serviços:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- a) Ampliação, remanejamento, recuperação e desobstrução de redes, adutoras, troncos coletores, emissários, interceptores, coletores públicos, ramais prediais e condominiais;
- b) Recuperação de poços de visita, caixas e inspeção, recuperação de calçadas, meios fios gramados e outros elementos urbanísticos danificados em consequência dos serviços nos sistemas;
- c) Execução de serviços diversos para fins de preservação, adequação e/ou recuperação do SES em caráter emergencial.
- d) Ampliação, melhorias e reformas das instalações físicas das unidades que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário;
- e) Implantação, padronização e substituição de ramais prediais quando demandados pelo SAAE de Costa Rica;
- f) Implantação e manutenção de sistemas de supervisão controle operacional dos sistemas, que existam ou se implantados pela Contratada;
- g) Implantação, atualização e manutenção de cadastro técnico de redes e das novas ligações de água e esgotos, executadas pela Contratada;
- h) Aquisição de equipamentos eletrônicos, dosadores, painéis de acionamento, conversores de frequência, soft-start, grupos geradores e conjuntos moto bomba, entre outros, para melhorias e adequação de unidades operacionais desde que aprovadas pelo gestor e fiscal do contrato pelo SAAE de Costa Rica.

Nota: Qualquer serviço que envolva ampliação, reparo e/ou melhorias nos sistemas de esgotamento sanitário, bem como, extensões de redes e ligações deverá ser autorizado, ou solicitado, previamente pela FISCALIZAÇÃO DO SAAE de COSTA RICA-MS, e os custos dos serviços serão referenciados pelo **SINAPI ou por Cotações de Mercado.**

5.27. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

Não será exigida prova de conceito dos serviços a serem contratados.

5.28. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da demanda.

5.29. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida para garantia da proposta de preços.

5.30. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

A garantia será comprovada em conformidade com o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentada nos termos do subitem 6.1.4. do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, Decreto Municipal nº 4.926, de 6 de junho de 2023., disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias>.

Deverão ser observados es locais e condições de entrega, em conformidade com os subitens 6.1.2.1 e seguintes do relatório de Estudo Técnico Preliminar.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

7.2.1. número do contrato ou número do empenho;

7.2.2. número do processo;

7.2.3. número da licitação;

7.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

Do pagamento

7.7. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.14. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.14.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.15. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá ser responsável pela verificação periódica de todas as estruturas que compõem os sistemas de esgotamento sanitário, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preditivas e preventivas.

Deverá ser responsável pela execução de todas as ordens de serviços emitidas pelo SAAE, que compreendem serviços rotineiros de operação e manutenção, e ainda em situações de corte e religação de água, deslocamento de ramal, deslocamento de cavalete, e conserto de vazamentos que sejam necessários a aplicação do MND – Método Não Destrutivo. Os custos com os demais serviços, materiais e equipamentos para atender o crescimento vegetativo, ampliação e modernização do sistema serão de responsabilidade do SAAE de Costa Rica ou quando demandado pela CONTRATADA deverá ser



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



autorizado pelo gestor e fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Nomear o Gestor e Fiscal do contrato responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento do mesmo, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;
- Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- Ser responsável pelo pagamento das faturas de energia elétrica, oriundas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estando inclusas nesta situação as despesas com boosters, estações de recalque, elevatórias de esgotos, estações de tratamento de esgotos e demais despesas com instalações elétricas;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do procedimento de pagamento;
- Efetuar o(s) pagamento(s) mensalmente, em até 10 (dez) dias da apresentação e aceitação da nota fiscal;
- Autorizar a contratada por meio de ordem de serviços a realização dos investimentos necessários para a ampliação e melhorias nos sistemas de esgotamento sanitário, utilizando a relação de serviços via planilha contratual “SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS (Item 4)”;

10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro da empresa (pessoa jurídica) e de seus responsáveis técnicos (pessoa física) no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

Na Certidão acima mencionada, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou Sanitarista, que deverão integrar o quadro da licitante na data prevista para entrega dos envelopes, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Carteira Profissional, ou;
- Profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos;
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio proprietário ou diretor da empresa licitante;
- **A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SERÁ EXIGIDA SOMENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Capacidade técnica profissional: A comprovação da qualificação profissional será realizada mediante



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas que tenham portes compatíveis com os de Costa Rica/MS.

- a) Operação e manutenção de 6.100 economias (ligações de esgoto)
- b) Operação e manutenção de 60.000 m de rede coletora de esgoto
- c) Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos com vazão mínima de 25 l/s, composto por sistema com Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente sucessivo por Filtro Anaeróbio;
- d) Operação e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgotos Bruto totalizando no mínimo 2 (duas) EEEB com Potência total de 15,0 cv ou superior;
- e) Operação e Manutenção de grupo gerador, com potência útil de 30 kVA
- f) Execução de 60 ligações prediais de água, com diâmetro superior a 20mm, executados com uso de perfuratrizes pelo método não destrutivo.

Capacidade Técnica Operacional - A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registradas pela entidade profissional competente (CREA), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes as parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas que tenham no mínimo 4.500 (quatro mil e quinhentas) ligações de esgotos.

Para comprovação da capacidade técnico operacional, será permitida a utilização e somatório de diferentes atestados, tanto para atendimento dos serviços descritos, como para atendimento dos quantitativos especificados.

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo dos atestados, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição do consórcio, da sociedade de propósito específico ou das empresas controladas ou coligadas detentoras da experiência anterior aludida.

11. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Para a formulação da proposta, o SAAE de Costa Rica dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como, para execução dos serviços com uso de MND – Método Não Destrutivo.

A LICITANTE deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS (Itens 1, 2 e 3)” e de “SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS (Item 4)” com apresentação detalhada em sua Proposta Comercial de todos os custos, a fim de atender todos os requisitos técnicos elencados anteriormente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Para a formação e detalhamento dos custos da planilha “COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS” as licitantes deverão atentar para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

11.1. Mão de Obra

A LICITANTE deverá seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras no que tange o piso salarial e adicionais de horas extras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda, benefícios como de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, uniformes, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento, e demais benefícios pertinentes.

A LICITANTE deverá apresentar de forma detalhada a sua composição de encargos sociais/leis sociais, podendo utilizar o modelo do edital de licitação, a ausência deste detalhamento acarretará desclassificação da licitante.

11.2. Equipamentos de Pequeno, Médio e Grande Porte

A LICITANTE deverá apresentar de forma detalhada planilha com os custos mensais com os equipamentos descrevendo todos os insumos inerentes ao fornecimento destes equipamentos como: combustível, filtro, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos, adaptações estruturais adicionais relacionadas a sinalização e segurança operacional, bem como kits ferramentais extras e demais itens necessários, sendo esta planilha necessária para composição dos custos administrativos. Deverá compor também esse item os jateadores para detritos do tipo WAP, conjunto moto bomba para esgotamento de valas, etc.

11.3. Produtos Químicos

A LICITANTE deverá fornecer todos os produtos químicos necessários a melhor qualidade de efluentes tratados e, onde houver a desinfecção, os produtos necessários para a mesma, observando a possibilidade de geração de cloraminas. Para o tratamento do lodo será utilizada a cal hidratada que também ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. Da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

As LICITANTES deverão apresentar a composição dos seus Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e fator K podendo utilizar o modelo do edital de licitação, a ausência acarretará a desclassificação da LICITANTE.

11.5. Diretrizes Gerais

E obrigatório o correto preenchimento da **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Itens 1, 2, 3 e 4)**, não sendo



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



admitidas quaisquer alterações dos itens e quantitativos ali expressos. Também é obrigatório a apresentação de planilha de composição de custos unitários. A falta destas informações incorrerá na desclassificação da LICITANTE

Os valores constantes na CARTA PROPOSTA e PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, devem possuir apenas duas casas decimais após a virgula e o valor unitário de cada item deve respeitar duas casas decimais, com arredondamento.

Os quantitativos de serviços/materiais constantes na planilha de “**SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS (ITEM 4 do Orçamento)**” trata-se apenas de uma estimativa mensal e serão acionados mediante emissão de ordem de serviço não devendo, desta forma, gerar por parte das LICITANTES, nenhuma expectativa de que a totalidade dos mesmos será executada. A **LICITANTE** deverá manter inalterado o valor previsto, pois trata-se de uma estimativa de serviços diversos necessários e compatíveis com a capacidade de pagamento da **CONTRATANTE**.

A LICITANTE que será declarada vencedora deste CERTAME será a que apresentar o menor valor global para os 12 meses do contrato. Entende-se por valor global será o somatório do valor total para a planilha “**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS (Itens 1,2 e 3)**” e da planilha “**SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS (Item 4)**”.

11.6. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação é R\$ 2.268.387,84 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação⁵.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou (IGP-M), caso o primeiro deixe de existir e/ou suspenso por Medida Provisória ou outra norma específica.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

⁵ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.](#)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



12.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

14. MAIORES INFORMAÇÕES PARA CONSULTA

14.1. A empresa licitante poderá consultar em endereço eletrônico o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado para o município bem como relatórios constantes no SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento, que constam devidamente atualizados pelo SAAE de Costa Rica.

15. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços devem ser executados no município de Costa Rica, dentre as instalações do sistema de esgotamento sanitário, sendo as seguintes unidades:

15.1.1. Locais de Inspeção e Visita Diária (inclusive finais de semana e feriados):

- 1- Rua Vanderlena Lemos, 16 - Jd. Novo horizonte;
- 2- Rua Senhorinha Cândida Rodrigues, 450 - Chácara S/N - Jd. São Francisco;
- 3- Rua das Dalias, 553 - Loteamento Ramez Tebet;
- 4- Rua Rio Sucuriú S/N, Residencial Cachoeira;
- 5- Rua José Pereira da Silva, 138 - São Domingos;
- 6- Rua José Pereira da Silva S/N - Centro
- 7- Rua Flamingo, 515 - Residencial Bela Vista

15.1.2. Neste caso, não haverá necessidade de manter preposto nos locais indicados acima, porém será necessário manter profissional (is) em regime de plantão e atendimento remoto para recebimento das ordens de serviços (chamados).

15.1.3. LOCAL COM A NECESSIDADE DE MANTER PROFISSIONAL/PREPOSTO (das 07h00 às 11h00 – das 13h00 às 17h00, inclusive finais de semana e feriados):

- 1- Rua de acesso a usina hidrelétrica, Gleba K, Quinhão 4, - Fazenda Imbirussú.

15.1.3.1. Neste caso o Contrato deverá manter preposto aceito pelo SAAE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.4. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua Narciso Totó, 414, Centro - CEP: 79.550-000, das 7h às 13h, e ainda, através dos e-mails



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 28/2024

Fls. Nº _____



claudia.saae@terra.com.br e adriana.saae@terra.com.br, tel. (67) 3247-1086.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio; Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto Atividade 2.154; Elemento de despes: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei 1761/2023.

Costa Rica/MS, 24 de outubro de 2024.

Elaborado:

Silvana Aparecida Garcia
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 027, de 11 de março de 2024

Daniel Nogueira Nepomuceno
Departamento de Engenharia

Aprovado por:

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	21/2024
Setor/Departamento:	Dep. de Engenharia/Compras
Responsável pela Demanda:	Daniel Nogueira Nepomuceno / Adriana Clicina da Silva
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND-método não destrutivo, em atendimentos às necessidades do SAAE – Costa Rica/MS.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Portaria nº 068/2022, de 11 de agosto de 2022 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Municipal de Costa Rica MS, nas categorias de qualidade comum e dá outras providências.

Decreto nº 4.925, de 5 de junho de 2023 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Portaria nº 14/2020, de 28 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre os serviços contínuos no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.971, de 22 de novembro de 2023 - Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS.

Lei nº 603, de 14 de dezembro de 2001 - Dispõe supletivamente das atribuições do município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso Do Sul, sobre a proteção da saúde, e dá outras providências.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma da licitação:

A contratação será realizada de forma **presencial**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, em razão de que o órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

Não foi possível encontrar, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais com a qualificação de micro e pequena empresa capazes de atender satisfatoriamente o objeto da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Introdução

O Município de Costa Rica na última década avançou muito em sua infraestrutura, atendendo a demanda de crescimento de sua população e de sua economia. Atualmente o município é o segundo mais populoso da região de Coxim, sendo que seu PIB é de cerca de R\$ 2,1 bilhões de reais, o que corresponde ao PIB per capita de R\$ 97,7 mil reais. Valor superior à média do Estado de MS que é de R\$ 50,1 mil reais e da grande região de Campo Grande que é de R\$ 50,5 mil reais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Nesses últimos 10 (dez) anos, o crescimento nominal do nível de atividade da cidade foi de 284,4% e a taxa apresentada dos últimos 5 (cinco) anos foi de 40,3%.

(Fonte: <https://www.caravela.info/regional/costa-rica---ms>).

Na mesma proporção que houve esse crescimento econômico, a população do município que em 1994 era de 15.077 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022 a população saltou para 26.037 habitantes. Um crescimento da ordem de 72,7% e se destacou como a segunda cidade com uma taxa de crescimento bruto de 43,31% nos últimos 10 (dez) anos.

A administração pública municipal, considerando os dados censitários planejou suas ações e suas políticas públicas de tal forma que, nos últimos 10 (dez) os avanços na infraestrutura foram grandes e na mesma proporção de sua economia. O que possibilitou que atualmente a cidade detém 100% de suas vias pavimentadas, 100% da população urbana abastecida com água potável e possui implantado mais de 230 km de redes coletoras de esgotos, 7 (sete) Estações Elevatórias de Esgotos Brutos - EEEB, 1 (uma) Estação Elevatória de Recirculação de Lodo – EERL e 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgotos – ETE tipo secundária.

O avanço tecnológico com a instalação de inversores de frequência, medidores ultrassônicos, ampliação do número de Estações de Bombeamento, do número de ligações de água (mais de 11 mil), do número de ligações de esgotos (mais de 7 mil), demandam serviços técnicos cada vez mais especializados. Respostas a população cada vez mais célere, já que as demandas de intervenções no sistema, aumentam na mesma proporção de seu crescimento.

O SAAE para atendimento a toda essa demanda, necessitaria de investimentos em tecnologia, em pessoal, capacitação, que extrapola a sua capacidade financeira. Pois é importante salientar que a tarifa de água e esgotos do município é acessível a toda população, sendo menor em até 30% do valor cobrado pela estatal e 50% em relação ao cobrado pela empresa privada na capital Campo Grande-MS. Portanto, sem que se faça um reajuste tarifário que penaliza o usuário final, o SAAE não detém condições de atender todas essas demandas sem o suporte da empresa terceirizada.

O município de Costa Rica detém um sistema de esgotamento sanitário que necessitam de cuidados operacionais e de manutenção de extrema importância a salubridade do indivíduo, bem como, do meio ambiente. Não há como se falar em desenvolvimento sustentável, em saúde pública com serviços de esgotamento sanitário prestados de forma inadequada.

O sistema de esgotamento sanitário é acima de tudo uma questão de saúde pública, atrelada as questões ambientais e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população atendida por esse serviço.

No entanto, apesar de todo empenho do SAAE de Costa Rica, a aceitabilidade dos serviços de esgotamento sanitário pela população, passa por um processo de conscientização da comunidade, bem como, por um **serviço de operação e manutenção adequados que garantam de forma efetiva a não proliferação de vetores de doenças**, a deposição de material inerte e gerador de poluição nos corpos d'água, a geração de odores que provoquem a desvalorização imobiliária e, outros aspectos negativos de um serviço tão essencial quanto a própria disponibilidade de água potável. Há um grande número de ocorrências de obstrução de redes coletoras, obstrução nos sistemas de tratamento preliminar nas EEEB, em função do uso inadequado e de ligações clandestinas efetuadas pela própria população. Essa atividade “educacional” poderá ser mais bem trabalhada pelo SAAE, desde que, disponha de uma empresa com quadro técnico especializado no desenvolvimento dessas atribuições.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



O **esgoto sanitário doméstico** é formado por cerca de 99,9% de água e 0,1% de impurezas de natureza física, química e biológica.

Os efluentes domésticos, face as suas características, bem como, em função da própria condição de saúde da população, **tornam-se excelentes meios de propagação de patogenicias**, sendo na maioria das vezes doenças diarreicas, no entanto, há outras gravíssimas, tais como: **poliomielite, hepatite B, leptospirose, febre tifoide**, etc. Os esgotos domésticos, além de conduzirem material fecal, diluem urina e mucosas, e recebem também águas de lavagem corporal, de roupas e utensílios. São águas residuárias da atividade humana, que propiciam veiculação hídrica para os microrganismos patogênicos, constituindo, portanto, um dos principais meios de transmissão de doenças. Doenças essas que só podem ser evitadas através do saneamento.

O tratamento de esgotos é essencial para a proteção ao meio ambiente, em especial aos recursos hídricos, a saúde pública em função das diversas doenças cuja transmissão se dá pela ingestão de água e alimentos contaminados.

O tratamento dos esgotos objetiva confinar e destruir os microrganismos patogênicos, ou reduzi-los a valores sanitariamente seguros, evitando a transmissão de doenças, e reduzir a carga orgânica, tornando-a compatível com a capacidade de autodepuração do corpo receptor, evitando-se as mais variadas formas de poluição.

Extremamente salutar e nunca é demais referendarmos que os sistemas de esgotamento sanitário têm por finalidade a proteção da saúde ao meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida, e são alcançados mediante:

- remoção e tratamento rápido e seguro das águas residuárias e dos dejetos;
- eliminação dos aspectos ofensivos (problemas ligados à estética e aos maus odores provocados pelas águas residuárias);
- uso dos cursos de água para recreação e esportes aquáticos.
- conservação dos recursos hídricos da região; etc

Apesar de todas as intervenções efetivadas nos últimos anos pelo SAAE, buscando atender com seu pessoal próprio todas as demandas do sistema de esgotamento sanitário e, também buscar atender os rompimentos de redes, ramais e outras demandas no sistema de água, buscando inclusive reduzir suas perdas físicas e de faturamento. O Volume de perdas de água entre o produzido e/ou explorado através dos poços tubulares profundos e o efetivamente consumido é de 42,52%. Isso corresponde a afirmar que de 319,43 litros/habitante.dia, 135,82 litros/habitante.dia é perdido de alguma forma. Não chega a unidade habitacional da população.

A Lei Nacional nº14.026/2020 e sua regulamentação estabelece como premissas para acesso a recursos para investimentos, que as concessionárias desenvolvam programas de perdas de água de distribuição (água tratada), sejam físicas, “água jogada fora”, em função de problemas estruturais, resultantes de má conservação de equipamentos e tubulações, ligações clandestinas, vazamentos visíveis e não visíveis, e de faturamento que representam impactos diretos no caixa do poder público ou do operador privado.

A média de perdas de água de distribuição no Brasil é da ordem de 39,2%, o que já coloca o País entre os que mais perde água no mundo. Conforme dados do Instituto Trata Brasil (2020), no Brasil são perdidos no caminho por vazamentos, erros de leitura, furtos e outros problemas, 6,5 bilhões de m³ de água tratada anual. Volume este suficiente para abastecer 30% da população brasileira ao longo de um ano.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A demonstração desses números, trazendo para a realidade de Costa Rica, objetiva demonstrar que, o SAAE tem que buscar respostas rápidas para redução dessas perdas e, isso perpassa em ter equipes especializadas, com agilidade e estruturadas com equipamentos e tecnologias para atuarem na execução de consertos de rompimentos de redes, ramais, serviços estruturais com celeridade e poder suprir essa demanda da população.

Vale aqui salientar que conforme o próprio SNIS – Sistema Nacional de Informações em Saneamento de 2022, em Costa Rica foram geradas 5.950 (cinco mil novecentas e cinquenta) ordens de serviço e/ou reclamações, que demandaram 3.100 (três mil e cem) horas no ano, para a devida resposta. E ainda, foram 120 horas/ano de paralisação no sistema de abastecimento de água, afetando ao todo 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades habitacionais. As intervenções efetivadas nos sistemas de água e/ou esgotos, foram através de método destrutivo, ou seja, com abertura de valas, o que além de danificar as estruturas e pavimentos, meio fio e calçadas, comprometeu a própria trafegabilidade, além de ter um custo muito alto, pois no processo de escavação se deve ter cuidado para afetar outras estruturas, e após a execução dos serviços, a necessidade de recomposição de pisos, pavimentos, restauração de calçadas, o que além de onerar, diminui a produtividade e a eficiência.

O município detém praticamente 100% de sua área urbana pavimentada, e grande demanda de serviços nas redes de água e esgotamento sanitário, se utilizados o MD – Método Destrutivo tradicional, os prejuízos ao erário público são imensuráveis, já que as áreas recuperadas

Tendo em vista as demandas urgentes do sistema de esgotamento sanitário, bem como a necessidade de atuação célere nas respostas as Ordens de Serviços geradas a partir das solicitações da população/usuários, o contrato de terceirização se apresenta como a alternativa mais viável para garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e conformidade legal exigidos, aproveitando a especialização e eficiência que uma empresa de engenharia especializada nesses serviços pode trazer para a operação e manutenção desses sistemas que garantem salubridade a quase totalidade de nossa população. Atualmente o maior e melhor índice de cobertura em serviços de saneamento no Estado de MS.

Desta forma, ações no sistema de esgotamento sanitário em sua totalidade, associados a um programa de combate a perdas de água, através de ações de reparos em redes, ramais, ligações e extensões, vão garantir ao sistema de abastecimento de água da cidade ainda maior confiabilidade, menor tempo de interrupção nos serviços essenciais. E essas condições demandam necessariamente equipes técnicas e especializadas, bem como, tecnologias de execução dos serviços por MND – Método Não Destrutivo. **O acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial**, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como **“condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292 de 28.07.2010)**. Não garantir o acesso a água e aos sistemas de esgotamento sanitário a população é negar-lhe o direito à vida, a salubridade e a dignidade da pessoa humana. Cabe, portanto, a administração não envidar esforços na resolução dos problemas que afligem os municípios e, reconhecer que não detém “expertise” para garantir a prestação desses serviços com qualidade, agilidade e a eficiência na resolução dos problemas advindos que um sistema antigo e a população requer.

Com já explicitado, diante do novo marco de saneamento (Lei nº 14.026/2020), surge a necessidade da administração municipal empreender esforços para reduzir suas perdas no sistema de abastecimento de água, bem como, ampliar os serviços de coleta, transporte e o tratamento de esgoto no município de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



Costa Rica, adotando ainda medidas para que: operação; manutenção; conservação e reabilitação dos sistemas apresentem características compatíveis com: eficiência; agilidade e custos que minimizem o impacto nas tarifas; ao mesmo tempo em que preservam a qualidade de nossos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Trata-se de um equilíbrio que exige a busca de resultados e soluções compatíveis com as boas práticas de gestão pública, onde são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com essas medidas, e com melhorias nos seus indicadores de eficiência, econômicos e financeiros se amplia a capacidade de alocação de recursos por parte do SAAE para novos investimentos em seus sistemas públicos de saneamento.

4.2. Justificativa técnica

Os serviços que são objeto desta contratação se fazem necessários em função da necessidade técnica operacional do sistema de esgotamento sanitário, que atualmente conta com 7 (sete) Estações Elevatória de Esgotos, dotadas de inversores de frequência, sistema de sensores ultrassônicos e as redes coletoras totalizam 230 (duzentos e trinta) km (quilômetros), com 7.370 (sete mil trezentos e setenta) ligações domiciliares ativas. Em função das condições topográficas da cidade de Costa Rica, o sistema de coleta foi concebido em 11 (onze) microssistemas. Todo esgoto coletado é transportado por gravidade ou bombeado através das 7 (sete) Estações Elevatórias de Esgotos para a ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) Sucuriú e o efluente tratado é lançado no Rio Sucuriú, que é um corpo receptor de grande vazão e alta capacidade de depuração.

A área urbana de Costa Rica conta com alto índice de cobertura de suas vias com pavimentação, e a manutenção da integridade dessas vias é de suma importância a trafegabilidade, mobilidade urbana e a própria acessibilidade. No entanto em função do alto índice de crescimento do município, há demandas de novas ligações de água e esgotamento sanitário o que pelo método comum gera rompimentos das estruturas pavimentadas em função dos cortes demandados seja para novas ligações quanto para ampliação de redes.

Também em função da grande extensão de redes, o lançamento indevido ou ligações irregulares nas redes coletoras, causam obstrução contínuas no sistema e, o tempo de resposta das equipes do SAAE, não atende a necessidade da população. O entupimento, ou obstrução de redes coletoras causam sérios transtornos a comunidade, com transbordamento nos Poços de Visitas (PV's) e até riscos de retorno as residências. Além da deficiência de quadros técnicos especializados o SAAE não detém equipamentos para execução de programação de manutenção preventivas, bem como, para execução de serviços de desobstrução em com a velocidade que se faz necessário.

Considerando que Costa Rica possui uma taxa de crescimento anual (Censo 2010/2022) da ordem de 3,36%, representa um crescimento da ordem de 300 novas economias (unidades domiciliares) anuais, ou seja, de novas ligações de água e de esgotos. Além dos serviços de consertos que em se utilizando os métodos tradicionais trazem danos aos pavimentos e com isso prejuízos ao erário público e aos usuários das vias.

Desta forma, é possível suprir a atual demanda de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município, em função da grande extensão das redes coletoras (aproximadamente 230 km), com 7.370 (sete mil trezentos e setenta) ligações ativas, 7 (sete) Estações de Bombeamento equipadas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



com inversores de frequência e sensores ultrassônicos, Estação de Tratamento de Esgotos composto de Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado e Filtro Biológico Anaeróbio, Estação Elevatória de Recirculação de Lodo e leitos de secagem. Sistema de grande complexidade e que demanda “expertise” de empresas de engenharia especializada na prestação desses serviços técnicos.

Adicionalmente, é importante destacar que, embora o município possua 7 (sete) elevatórias de esgoto construídas, o SAAE atualmente opera apenas 2 (duas) dessas estações. O significativo aumento no número de elevatórias exige uma gestão mais complexa e especializada, algo que o SAAE, com os recursos e conhecimentos técnicos atuais, não está preparado para executar eficientemente. A operação simultânea de um número tão elevado de estações exigiria uma ampliação significativa da equipe e dos custos operacionais, além de um know-how especializado que a autarquia ainda não detém, justificando, assim, a necessidade de contratar uma empresa com experiência específica na gestão de múltiplas ETEBs.

Outro ponto que justifica a presente contratação é que o município não dispõe de tecnologia e tampouco de mão de obra especializada, na execução de serviços de instalação de dutos/tubulações através de MND – Método Não Destrutivos. Os MND eliminam a necessidade de escavação na superfície, assim preservando a integridade do pavimento e diminuindo as interferências no tráfego, e danos ao patrimônio público e/ou privado, bem como, reduz impactos na mobilidade, acessibilidade e conseqüentemente nas atividades locais e comerciais.

4.3. Justificativa da possibilidade jurídica da contratação

A contratação de serviços terceirizados para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município de Costa Rica/MS está embasada juridicamente na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de Licitações e Contratos Administrativos. A referida lei estabelece diretrizes modernas para as contratações públicas, visando garantir eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a administração pública possa contratar serviços especializados de maneira mais ágil e eficaz.

Conforme disposto no art. 6º, incisos XV e XVI da Lei n.º 14.133/2021, a administração pública tem a prerrogativa de contratar serviços de natureza continuada, quando necessário, para atender às demandas essenciais do serviço público. O objeto da licitação, que compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e execução de reparos em redes ramais, novas ligações de água e esgoto, utilizando o Método Não Destrutivo (MND), enquadra-se perfeitamente nessa categoria, uma vez que se trata de serviços contínuos e de natureza essencial para a salubridade pública e a preservação ambiental.

4.4. Justificativa do aumento das despesas financeiras

A proposta de contratação de serviços terceirizados para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário de Costa Rica/MS apresenta uma justificativa financeira sólida, fundamentada em uma análise detalhada dos custos e nos benefícios operacionais, ambientais e econômicos que serão obtidos com a implementação do contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Custo Estimado e Viabilidade Econômica: O contrato proposto envolve um custo fixo estimado em R\$ 139.032,32 mensais, somado a investimentos variáveis estimados em R\$ 50.000,00 mensais, resultando em um custo total de R\$ 189.032,32 por mês. Isso equivale a um custo anual de R\$ 2.268.387,84. Quando comparado ao faturamento médio dos últimos 7 meses do SAAE relacionado ao esgotamento sanitário, que é de aproximadamente R\$ 172.677,45 mensais, o custo fixo do contrato representa cerca de 80,5% desse faturamento, o que demonstra a viabilidade financeira da contratação.

Justificativa dos Custos e Benefícios: Embora o custo de mão de obra (M.O.) previsto no contrato seja superior ao atual, essa diferença é justificada pelo objetivo de alcançar um nível superior de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, trazendo uma série de benefícios que impactam diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados. Os principais benefícios incluem:

- **Segurança Operacional:** A terceirização garante a operação segura e eficiente das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e das Estações Elevatórias de Esgoto (EEEB), prevenindo falhas que poderiam resultar em impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- **Tecnologia de Ligações por MND:** A implementação do Método Não Destrutivo (MND) para novas ligações de água e esgoto não só preserva o pavimento urbano, como também gera economias significativas na recomposição de vias, minimizando interrupções e melhorando a eficiência operacional.
- **Padrões de Eficiência e Conformidade:** O contrato eleva os padrões de operação e manutenção, alinhando-os às exigências da legislação ambiental e das melhores práticas do setor, assegurando que o sistema opere de forma sustentável e eficiente.
- **Procedimentos Adequados à Legislação:** A contratação de uma empresa especializada permite a adaptação de procedimentos operacionais e de manutenção para garantir total conformidade com a legislação vigente, assegurando segurança jurídica e operacional ao SAAE.
- **Equipamentos Superiores:** A empresa contratada fornecerá equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, como sistemas de desobstrução de redes e ramais de esgoto, e tecnologias para ligações de água, que contribuirão para a eficiência e a qualidade do sistema.
- **Realocação de Mão de Obra Especializada:** Com a terceirização, a mão de obra especializada do SAAE poderá ser realocada para atividades mais estratégicas dentro da autarquia, aumentando a eficiência operacional em áreas críticas e potencializando os resultados do SAAE.
- **Ativação de Novas Ligações de Esgoto:** A melhoria na operação da ETE e das EEEBs permitirá a ativação de novas ligações de esgoto recentemente entregues no município, aumentando o faturamento do SAAE e melhorando ainda mais o resultado econômico desta análise. Essa expansão do serviço trará um incremento direto na arrecadação, além de melhorar a cobertura e a eficiência do sistema de esgotamento sanitário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- **Reativação de Atividades Aquáticas:** A operação eficiente do sistema, com o adequado tratamento dos efluentes, permitirá a reativação segura de atividades aquáticas no Rio Sucuriú, como descidas com boia, barco ou caiaque, fortalecendo o ecoturismo e gerando benefícios econômicos adicionais para o município.
- **Agilidade no Atendimento:** A terceirização proporcionará maior agilidade no atendimento às demandas da população, com resposta rápida e eficiente, melhorando a satisfação dos usuários e a imagem institucional do SAAE.
- **Conservação das Estruturas e Melhoria Tecnológica:** A manutenção contínua e preventiva garantirá a preservação das infraestruturas existentes, enquanto a introdução de novas tecnologias aumentará a eficiência e a sustentabilidade do sistema.
- **Benefícios Não Mensuráveis:** Além dos benefícios tangíveis, o contrato proporcionará uma série de vantagens não mensuráveis, como a melhoria da qualidade de vida da população, a preservação ambiental e a valorização dos imóveis na região atendida.

Vale ressaltar que, atualmente, o município possui 7 (sete) elevatórias de esgoto construídas, mas o SAAE opera apenas 2 (duas) dessas estações. O aumento significativo no número de elevatórias representa um desafio operacional importante, uma vez que o SAAE necessitaria ampliar sua equipe e os custos operacionais para gerenciar eficientemente essas EEEBs adicionais. Além disso, a dificuldade na aquisição de peças para novos quadros de comando, bombas e motores também representa um obstáculo significativo. A contratação de uma empresa especializada é, portanto, crucial para garantir que essas elevatórias sejam operadas de forma segura e eficiente, sem sobrecarregar a estrutura atual do SAAE.

Conclusão: Em suma, a análise financeira e de viabilidade econômica demonstra que o contrato de terceirização é não apenas viável, mas altamente vantajoso e necessário para a operacionalização do SAAE – Costa Rica/MS. Ele assegura uma operação e manutenção de alto nível, promove a modernização do sistema, e garante a conformidade com padrões ambientais e operacionais elevados. A comparação com a operação atual, que enfrenta desafios e limitações, deixa claro que os benefícios esperados com a nova contratação justificam plenamente o investimento, resultando em uma melhoria significativa nos serviços prestados pelo SAAE e no atendimento à população.

4.5. Justificativa ambiental

A operação e manutenção eficazes do sistema de esgotamento sanitário do SAAE Costa Rica/MS são fundamentais para assegurar a proteção ambiental e a saúde pública. A terceirização desses serviços permite a incorporação de tecnologias avançadas e práticas operacionais que garantem a eficiência e a sustentabilidade do sistema, atendendo rigorosamente às exigências legais e ambientais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Proteção dos Recursos Hídricos: O sistema de esgotamento sanitário de Costa Rica/MS desempenha um papel crucial na proteção dos recursos hídricos do município, especialmente na preservação da qualidade das águas do Rio Sucuriú, que é o principal corpo receptor dos efluentes tratados. A correta operação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) são essenciais para evitar o lançamento de efluentes contaminados, que poderiam comprometer a capacidade de autodepuração do rio e afetar negativamente o ecossistema aquático. A terceirização permite a implementação de processos operacionais mais rigorosos e eficazes, como o monitoramento contínuo dos parâmetros de qualidade da água, o que é vital para detectar e mitigar impactos ambientais adversos.

Prevenção de Contaminação e Doenças: O lançamento inadequado de esgoto doméstico sem tratamento pode resultar em um aumento significativo de coliformes e outros patógenos nos corpos d'água, elevando o risco de doenças de veiculação hídrica, como hepatite, leptospirose e poliomielite. A terceirização assegura que o sistema de esgotamento sanitário funcione de acordo com as melhores práticas operacionais, garantindo que os efluentes sejam tratados eficientemente antes de serem lançados no meio ambiente. Além disso, empresas especializadas possuem expertise para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma mais eficiente, o que reduz significativamente o risco de falhas no sistema que possam resultar em contaminação.

Conservação dos Parques Naturais: O município de Costa Rica é conhecido por seus parques naturais, que são um patrimônio ambiental e turístico valioso. A preservação desses parques depende diretamente da eficiência do sistema de esgotamento sanitário, que, ao evitar a poluição dos corpos d'água, contribui para a manutenção da biodiversidade e da integridade dos ecossistemas. A terceirização dos serviços de operação e manutenção permite que o município mantenha um alto padrão de controle ambiental, protegendo suas áreas naturais e promovendo um desenvolvimento turístico sustentável, como a reativação das atividades de ecoturismo no Rio Sucuriú, que incluem descidas com boia, barco ou caiaque.

Controle de Odores e Emissões: As Estações de Tratamento de Esgoto são frequentemente fontes potenciais de odores desagradáveis e poluição sonora, que podem impactar negativamente a qualidade de vida das comunidades circunvizinhas. A terceirização permite que medidas operacionais avançadas sejam implementadas para minimizar esses impactos, como a manutenção regular de equipamentos, a substituição por tecnologias mais silenciosas e eficientes, e a adoção de barreiras verdes, como o plantio de eucaliptos ao redor das ETES. Essas ações não só melhoram o conforto ambiental, mas também contribuem para a aceitação social do sistema de esgotamento sanitário.

Sustentabilidade e Melhoria na Qualidade de Vida: Investir na terceirização da operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário traz benefícios diretos à sustentabilidade do município, ao garantir que o sistema opere com máxima eficiência e minimizando impactos negativos ao meio ambiente. O crescimento populacional e o consequente aumento na geração de esgoto demandam uma gestão robusta e tecnicamente capacitada, capaz de adaptar-se às necessidades crescentes e de manter a qualidade dos serviços prestados. Isso se reflete em uma melhora substancial na qualidade de vida dos habitantes, que terão acesso a um ambiente mais saudável e seguro.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Mitigação de Riscos Ambientais: A operação de uma ETE envolve riscos ambientais significativos, como vazamentos de efluentes, falhas no tratamento e acidentes operacionais que podem resultar em danos graves ao meio ambiente. A terceirização oferece a vantagem de contar com profissionais altamente qualificados e experientes, que implementam protocolos rigorosos de controle e prevenção de acidentes, além de realizar monitoramentos constantes e implementar ações corretivas imediatamente quando necessário. Isso garante que os impactos ambientais sejam minimizados e que a operação da ETE contribua positivamente para a sustentabilidade do município.

Impactos Positivos na Economia Local: A eficiência na operação do sistema de esgotamento sanitário também possui reflexos positivos na economia local, especialmente na geração de empregos e no aumento da arrecadação tributária decorrente do crescimento do turismo sustentável e de novos empreendimentos. O tratamento adequado dos esgotos torna a região mais atraente para investimentos e para o turismo, o que contribui para o desenvolvimento econômico e social do município.

Conclusão: A terceirização da operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário SAAE de Costa Rica/MS é uma medida estratégica que traz inúmeros benefícios ambientais e sociais. Ela assegura a preservação dos recursos naturais, promove a saúde pública, melhora a qualidade de vida da população, e fortalece a sustentabilidade e a economia local. Com a contratação de uma empresa especializada, o município poderá enfrentar os desafios ambientais de forma mais eficaz, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção do meio ambiente.

4.6. Geração da demanda

4.6.1. Sistema de Esgotamento Sanitário:

O sistema de esgotamento sanitário é acima de tudo uma questão de saúde pública, atrelada as questões ambientais e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população atendida por esse serviço.

No entanto, a própria aceitabilidade dos serviços de esgotamento sanitário pela população, passa por um processo de conscientização da comunidade, bem como, por um **serviço de operação e manutenção adequados que garantam de forma efetiva a não proliferação de vetores de doenças**, a deposição de material inerte e gerador de poluição nos corpos d'água, a geração de odores que provoquem a desvalorização imobiliária e, outros aspectos negativos de um serviço tão essencial quanto a própria disponibilidade de água potável.

O município de Costa Rica obteve um grande avanço na cobertura da população com serviços de coleta, transporte e tratamento dos efluentes domésticos.

No final de 2013, ou seja, a pouco mais de 10 (dez) anos atrás, o sistema coletor de esgotos do município detinha 40 km de redes, e 2.394 (duas mil trezentos e noventa e quatro) ligações domiciliares. Havia uma única Estação Elevatória de Esgotos Bruto – EEEB e uma ETE – Estação de Tratamento de Esgotos subdimensionada por lagoas: 1 (uma) Lagoa Anaeróbia e 1 (uma) Lagoa Facultativa com sua eficiência bastante comprometida e sem áreas disponíveis para ampliação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Com a captação de recursos junto à União, a CAIXA, o município avançou muito na cobertura e atendimento a sua população urbana. Sendo que, em outubro de 2023 a extensão de redes coletoras aumentou em 5 (cinco) vezes, sendo que atualmente detém 230 km de redes coletoras. De 1 (uma) EEEB, agora são 7 EEEB equipadas com inversores de frequência e medidores ultrassônicos e a ETE com Lagoas foram desativadas e construída um no Sistema de Tratamento composto de tratamento preliminar, Reator Anaeróbio, Filtro Biológico, EERL – Estação Elevatória com Recirculação de Lodo, leitos de secagem, Casa de Química e laboratório de monitoramento do sistema.

Todos esses investimentos possibilitaram que o município que detinha 30% de sua população urbana atendida com serviços de esgotamento sanitário, saltasse para 67,00%, considerado um dos melhores índices do País nesse quesito. Sendo que a extensão de redes coletoras existentes, possibilitam o atendimento de mais de 90% da população urbana, que com a presente contratação possibilitará a atuação dos funcionários do SAAE focarem no atendimento a essas novas ligações.

Todo efluente tratado é lançado através de seu emissário final no Rio Sucuriú que, apresenta grade capacidade de depuração da carga remanescente da ETE o que reduz riscos de contaminação do corpo receptor. Em atendimento a própria legislação ambiental, se faz necessário o monitoramento do corpo de água para análise de eventual contaminação.

A complexidade do sistema de esgotamento sanitário demanda que os serviços de operação e manutenção tenham “expertise” em todo o processo. Com equipe técnica e especialistas possam dar respostas rápidas no caso de qualquer intercorrência em qualquer uma das etapas: na coleta, no transporte, no bombeamento, no tratamento, na recirculação de lodo e no próprio lançamento no corpo receptor. Garantindo que os mesmos estão sendo operados e mantidos de forma adequadas, não haverá riscos de qualquer comprometimento da sua eficiência e como resultado final, não se incorre em riscos eminentes de aumento dos custos de saúde pública.

Nunca é demais enfatizarmos que, os efluentes domésticos, face as suas características, bem como, em função da própria condição de saúde da população, **tornam-se excelentes meios de propagação de patogenicias**, sendo na maioria das vezes doenças diarreicas, no entanto, há outras gravíssimas, tais como: **poliomielite, hepatite B, leptospirose, febre tifoide**, etc. Os esgotos domésticos, além de conduzirem material fecal, diluem urina e mucosas, e recebem também águas de lavagem corporal, de roupas e utensílios. São águas residuárias da atividade humana, que propiciam veiculação hídrica para os microrganismos patogênicos, constituindo, portanto, um dos principais meios de transmissão de doenças. Doenças essas que só podem ser evitadas através do saneamento.

4.6.2. Manutenção, Reparos de Ramais, Redes, Ligações e/ou Serviços de Novas Ligações por MND – Método Não Destrutivo

O avanço que o município obteve no abastecimento de água e posteriormente nos serviços de esgotamento sanitário, também se deu na área urbana do município de Costa Rica, com a implantação de centenas de quilômetros de pavimentação.

A taxa de cobertura das vias públicas com pavimentação e meio fio, da ordem de 95%, que ultrapassa em muito a média do Estado de MS que é de 69,6% e inclusive do País que é da ordem de 73,55%. Esse alto índice de cobertura por pavimentação, que garante a acessibilidade e mobilidade da população, bem como, os altos custos para a execução das obras de infraestrutura pública demandam que a



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



administração busque a preservação desse patrimônio público, não se utilizando de métodos convencionais para a instalação, manutenção, desobstrução, de tubulações mediante a abertura de valas a céu aberto (MD – Método Destrutivo). É um método antigo, porém, não é o mais eficaz e nem apresenta o melhor custo/benefício, já que apresenta uma enorme desvantagem de interferência na rotina urbana e inclusive em outras infraestruturas. Como por exemplo, nas instalações enterradas como redes de água, galerias pluviais, e ainda, causarem congestionamentos, impactos socioambientais e danos ao pavimento. Sendo que, a recomposição desse pavimento além de oneroso nunca se repõe com a mesma qualidade e durabilidade do original.

O Município e o SAAE de Costa Rica não dispõem de tecnologias, e tampouco de pessoal especializado para a execução desses serviços pelo MND – Método Não Destrutivo.

Como a engenharia sempre está em busca de inovações e tecnologia, o método não destrutivo vem ganhando o mercado e tem revolucionado as indústrias de instalações subterrâneas. Nessa prática, basicamente, se utilizam máquinas especiais que perfuram o subsolo horizontalmente, entre dois poços de acesso, por onde serão passadas as tubulações de forma que haja o mínimo ou nenhuma escavação da superfície e menor interferência no tráfego, no comércio e em outras atividades locais.

Para escolher a melhor técnica – destrutivo ou não destrutivo – a ser utilizada, é necessário levar em conta alguns pontos do projeto, como por exemplo, o comprimento da rede, tipo de solo a ser escavado, prazo de execução, interferências, custos, precisão requerida, dentre outros. De acordo com Massara (2007), os custos diretos dos dois métodos, para a maioria dos casos, já são equivalentes, porém as vantagens do método não destrutivo são enormes: precisão na execução da obra; redução de prazos; não interrupção do trânsito na área de trabalho e grande redução do custo social.

Considerando os pontos supra apresentados, é que a demanda da contratação de empresa especializada com “expertise” em execução de serviços que envolvam a manutenção, ampliação de redes, ligações de água ou de esgotos se utilizando dos métodos não destrutivos.

O SAAE de Costa Rica não detém equipamentos, equipes de pessoal e tampouco técnicos qualificados em quantidade necessária para atendimento as unidades existentes. Até por que, todos os sistemas necessariamente operam por 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, são serviços contínuos e ininterruptos.

4.6.3. Cenário atual do sistema de esgotamento sanitário

O SES – Sistema de Esgotamento Sanitário atualmente conta com aproximadamente 230 km de rede coletora de esgoto e 7.370 (sete mil trezentos e setenta) domiciliares ativas. No entanto, como já exposto, devido aos serviços executados de expansão das redes, há demandas reprimidas de novas ligações e consequentemente a cobertura pelo sistema de esgotamento sanitário deve atingir os 95% de cobertura nos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Considerando que no Termo de Referência será apresentado um detalhamento maior do sistema de esgotamento sanitário, vamos apresentar no ETP um breve resumo demonstrando a complexidade e dificuldades operacionais encontradas pelo SAAE que demonstra a necessidade URGENTE da presente contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Face as condições topográficas da cidade, o sistema de coleta de Costa Rica foi concebido com a divisão em 11 microssistemas, nomeados de “A” a “K”. Destes, apenas um dos microssistemas, o microssistema A, encaminha o esgoto gerado para a estação de tratamento por gravidade.

O microssistema I, que corresponde à porção sudoeste da cidade, cujo esgoto atualmente está sendo encaminhado para a estação de tratamento compacta localizada no Residencial JK. Há uma estação elevatória denominada EEEB JK que reverte o esgoto coletado do microssistema até um poço de visita no coletor tronco afluente à ETE, com DN 400, na Rua Valdir Barbosa da Costa com a Rua da Lagoa.

No microssistema G, que corresponde à porção noroeste da cidade, o esgoto coletado é bombeado, através da EEEB Santana, até o PV de dissipação na confluência das Rua Bahia com Rua Paraná, no coletor tronco pertencente ao microssistema A.

A EEEB Novo Horizonte, do microssistema F, localizada no bairro que originou o nome da elevatória, é responsável pelo bombeamento de todo esgoto coletado no microssistema para o início do coletor tronco afluente à EEEB São Domingos, microssistema H.

A EEEB São Domingos e outras três elevatórias, EEEB São Luis, Cachoeirinha e São Francisco, dos respectivos microssistemas C, D, e E, realizam o bombeamento de todo esgoto coletado nos mencionados microssistemas, para pontos diversos da rede coletora do microssistema B.

Desta forma, o microssistema B, com a somatória das contribuições destas elevatórias e ainda das ligações provenientes do próprio microssistema, é responsável pelo bombeamento de aproximadamente 62% do esgoto coletado na cidade.

Conforme já exposto, além destas contribuições, a EEEB Final também recebe ainda os efluentes das duas estações, Vilibaldo e Santa Mônica, dos microssistemas K e J respectivamente. O processo de tratamento existente para os esgotos da cidade de Costa Rica, consiste de um tratamento preliminar com gradeamento e desarenador, tratamento secundário constituído de Reator Anaeróbico de Lodo Fluidizado interligado em série com Filtro Biológico Anaeróbico com leito fixo e fluxo ascendente e 4 (quatro) leitos de secagem dos lodos.

O efluente tratado é lançado no Rio Sucuriú, cujo corpo receptor tem grande capacidade de autodepuração, conforme já apresentado no estudo de autodepuração realizado à época da implantação da estação de tratamento.

Em função do porte e da importância, vamos trazer considerações sobre a EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto Final que está localizada na rua Pereira da Silva, próximo à margem direita do Rio Sucuriú.

Com relação as características físicas, a EEEB possui um canal de entrada, com uma comporta instalada e gradeamento. No canal intermediário está instalada uma calha Parshall de 9” com medidor de nível ultrassônico.

O poço de sucção possui dimensões de 3,0x3,0m e profundidade de 3,7m do fundo até a laje que suporta os conjuntos moto bombas. Desta laje até o nível do terreno há um desnível de aproximadamente 1,5 m. Totalizando uma profundidade total de 5,2 m. A estrutura também com uma monovia com talha e trolley para içamento das bombas e peças de maior peso.

Os dois conjuntos moto bomba re-autoescorvantes instalados são de modelo LP6-S, de eixo horizontal, da marca ESCO, com motores de 30 cv e com data de fabricação no ano de 2017, cuja placa de identificação indicam uma capacidade de bombeamento para 144 m³/h e 24,65 mca.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



O emissário por recalque é de DN 250 PVC 1 MPa para esgoto, com extensão de 1.470,0 m. Conforme previsto no projeto elaborado para implantação desta unidade, o ponto de lançamento é no poço de visita do coletor tronco afluente à ETE, com DN 400, na Rua Valdir Barbosa da Costa com a Rua da Lagoa.

O quadro de comando conta com 2 inversores de frequência da marca WEG e modelo CFW700, cuja automação das bombas é realizada através do sistema de boias. O abrigo dos quadros de comando ainda conta um grupo gerador a Diesel, também do ano de 2017, modelo 1103A-33TG2, da MS Geradores, com capacidade de geração de 75 kva, na tensão de 220/127V.

Com relação a ETE Sucuriú, são importantes efetuarmos as seguintes considerações que, as licitantes deverão através de visita “in loco” efetuarem as vistorias de todas as unidades que compõe o sistema de tratamento.

Sobre o tratamento preliminar, o desarenador foi construído em acordo com o projeto elaborado no ano de 2009, possui na câmara de entrada um gradeamento para retenção dos resíduos sólidos grosseiros, duas caixas de areia do tipo gravitacional onde são removidas as partículas sólidas, uma calha parshall 9” com medidor ultrassônico instalado e a caixa de distribuição anexa preparada para a divisão do efluente ao reator existente e futuro. Entretanto, como é o caso da ETEB Final, a unidade foi concebida para vazão e horizontes do projeto executado.

Desta forma, as duas caixas de areia em paralelo possibilitam a manutenção do tratamento preliminar sem restringir o tempo de descarga de areia e limpeza das caixas, já que podem ser realizados a qualquer tempo, a partir do momento que ocorram arraste de material inorgânico.

O Reator Anaeróbio – RALF está com a estrutura de concreto em boas condições. Na câmara central de distribuição, estão dispostos os tubos difusores, que precisam ser observados em tempo integral de forma a se evitar quaisquer obstruções. Isso pode ocorrer pela grande presença de areia e/ou lodo acumulado no fundo do reator. Além disso, com a tampa de inspeção aberta, os operadores devem observar presença de espuma e resíduos sólidos na superfície do efluente dentro do reator.

O efluente que sai do Reator é encaminhado para a caixa divisora de fluxo – CDFL, cuja função é realizar a mistura dos efluentes do(s) RALF(s) existente e posteriormente realizar a distribuição para o(s) filtro(s) Biológico.

No Filtro Biológico Anaeróbio, a estrutura de concreto e vertedores estão em boas condições, mas com relação a operação do sistema, deve se observar acúmulo excessivo de lodo e material orgânico no interior da unidade, principalmente na camada superior ao material suporte, brita, que, interfere drasticamente na eficiência do sistema. Esse é um dos fatores que contribuem para a baixa eficiência do sistema e, que deve ser observado pela licitante, tanto em sua visita “in loco”, como ao longo da execução do contrato.

Os quatro leitos de secagem existentes na ETE apresentam boas condições, não necessitando de reparos estruturais nesse momento. É indicado o aumento da quantidade de leitos de secagem conforme o aumento do volume de esgotos tratados e conseqüentemente, há aumento do número de descargas de fundo e de material inerte. Nos leitos de secagem o material disposto deve passar por processo de desinfecção para sua disposição final em aterro sanitário.

Com relação ao sistema de eletricidade, a ETE conta um posto de transformação de energia, que alimenta todo o local.

Já o emissário final da ETE, se faz necessário visitas “in loco” para que os licitantes detenham conhecimento da situação do mesmo, até mesmo porque o local de instalação se encontra em ponto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



com acesso dificultoso. E as empresas que se propõem a efetuar a operação e manutenção precisam estar aptas e conhecer a realidade local.

4.6.4. Cenário atual do sistema de abastecimento de água

Também de forma resumida apresentamos a caracterização do sistema de abastecimento de água de Costa Rica, que conta atualmente com 100% (cem por cento) da população urbana abastecida com água potável. O total de ligações ativas de água é de 10.664 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro). O total de ligações de água (ativas + inativas) totalizam 11.001 (onze mil e uma) ligações.

A cidade conta 6 setores de abastecimento, que juntos possuem 195,50 km de rede de distribuição, sendo que em média no ano de 2023 foram produzidos um volume 220.833 m³/mês de água potável. Do volume de água produzido, efetivamente consumido e micromedido a média mensal na ordem de 126.930 m³/mês. O Volume de perdas entre o produzido e efetivamente consumido é da ordem de 42,52%.

O Consumo de água é a base para cálculo do volume de esgoto a ser coletado e tratado, portanto, trata-se de um importante indicador para análise dos sistemas. Conforme consta explicitado no próprio Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, o consumo médio “*percapita*” no município é da ordem de 183,61 l/habitante.dia.

É importante destacar que a tubulação é em PVC e PEAD, sendo que apenas as partes de recalque dos sistemas de bombeamento é em Ferro Fundido.

Há setorização de manobra no sistema de abastecimento de água de Costa Rica, o que possibilita os serviços de manutenção e reparos sem comprometer o fornecimento de água a grandes parcelas da população.

O manancial de abastecimento é água subterrânea, através de 12 (doze) poços tubulares profundos. Sendo 11 (onze) no centro urbano do município e 1 (um) poço no Distrito de Baús. O sistema conta com 100% macromedida.

O tratamento utilizado é do tipo simples desinfecção por aplicação de hipoclorito de cálcio. As bombas dosadoras do tipo eletromagnética são automatizadas com o funcionamento dos poços. Garantindo o tratamento por desinfecção adequado a garantir a potabilidade da água distribuída.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de execução:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Os serviços devem ser prestados no prazo **máximo de 24 horas**, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

Os serviços devem ser executados no município de Costa Rica, dentre as instalações do sistema de esgotamento sanitário, sendo as seguintes unidades:

6.1.2.1. **Locais de Inspeção e Visita Diária (inclusive finais de semana e feriados):**

- 1- Rua Vanderlena Lemos, 16 - Jd. Novo horizonte;
- 2- Rua Senhorinha Cândida Rodrigues, 450 - Chácara S/N - Jd. São Francisco;
- 3- Rua das Dalias, 553 - Loteamento Ramez Tebet;
- 4- Rua Rio Sucuriú S/N, Residencial Cachoeira;
- 5- Rua José Pereira da Silva, 138 - São Domingos;
- 6- Rua José Pereira da Silva S/N - Centro
- 7- Rua Flamingo, 515 - Residencial Bela Vista

6.1.2.1. Neste caso, não haverá necessidade de manter preposto nos locais indicados acima, porém será necessário manter profissional (is) em regime de plantão e atendimento remoto para recebimento das ordens de serviços (chamados).

6.1.2.2. **Local com a necessidade de manter profissional/preposto (das 07h00 às 11h00 – das 13h00 às 17h00, inclusive finais de semana e feriados):**

- 1- Rua de acesso a usina hidrelétrica, Gleba K, Quinhão 4, - Fazenda Imbirussú.

6.1.2.2.1. Neste caso o Contrato deverá manter preposto aceito pelo SAAE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua Narciso Totó, 414, Centro - CEP: 79.550-000, das 7h às 13h, e ainda, através dos e-mails claudia.saae@terra.com.br e adriana.saae@terra.com.br, Tel. (67) 3247-1086.

6.1.3. Condições do recebimento:

As regras para os recebimentos provisório e definitivo, forma e prazo, estão contidas no Decreto municipal nº 4926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link:

<https://saaecostarica.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Gestao-e-Fiscalizacao-de-Contratos.pdf>

6.1.4. Da exigência de garantia da contratação:

6.1.4.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no termo contratual, respeitados os seguintes prazos:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 6.1.4.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 6.1.4.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 6.1.4.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.
- 6.1.4.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.1.4.1.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 6.1.4.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4.3. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no subitem 6.1.4.2. deste Estudo Técnico.
- 6.1.4.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 6.1.4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.1.4.6. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 6.1.4.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.1.4.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços executados.
- 6.1.4.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

6.1.5.1. No ato do recebimento dos serviços **ou** na utilização dos produtos se forem encontradas divergências, a unidade solicitante comunicará/notificará a empresa responsável para que seja substituído ou corrigido, no prazo de **até 24 horas** a contar da data de recebimento.

6.1.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação:

6.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato e o prazo de Execução de 12 (doze) meses a contar da emissão de Ordem de Início, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme abaixo:

- a) Provisoriamente: o serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório, constante do ANEXO IX do Decreto Municipal nº 4926/2023.
- b) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, constante do ANEXO X do Decreto Municipal nº 4926/2023.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que **não houve contratação anterior** do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e planilhas de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ORÇAMENTO			
Tipo de Empreendimento: Operação e Manutenção de S.E.S.			
Localização: Costa Rica - MS			
Objeto: Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Costa Rica e Ligações de Água por MND/MS			
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
1	Serviços Fixos		
1.1	Manutenção Eletromecânica Preventiva	gl/mês	1,00
1.2	Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos	gl/mês	1,00
1.3	Manutenção Preventiva das Instalações Físicas Existentes	gl/mês	1,00
1.4	Manutenção de Ramais e Rede Coletora	gl/mês	1,00
TOTAL DO ITEM 1			
2	Recursos Humanos		
2.1	Recursos Humanos para o Gerenciamento e Apoio Técnico da Contratada		
2.1.1	Engenheiro Civil	h/mês	110,00
2.1.2	Aux. Administrativo	h/mês	220,00
Sub-total do Item 2.1			
2.2	Recursos Humanos para Operação e Manutenção do Sistema		
2.2.1	Encanador	h/mês	220,00
2.2.2	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	440,00
2.2.3	Eletromecânico	h/mês	220,00
Sub-total do Item 2.2			
TOTAL DO ITEM 2			
3	Suprimentos para Operação e Manutenção		
3.1	Materiais de Expediente	gl/mês	1,00
3.2	Produtos Químicos	gl/mês	1,00
3.3	Material de Segurança e Proteção	gl/mês	1,00
3.4	Mobiliário/Eletrodomésticos	gl/mês	1,00
3.5	Equipamentos de Informática	gl/mês	1,00
3.6	Disponibilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês	1,00
3.6.1	Valor mensal para locações de máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos	veic/mês	1,00
3.6.2	Valor mensal para custos operacionais de máquinas e/ou equipamentos e veículo(s) locado(s) e/ou cedido(s)	veic/mês	1,00
3.7	Disponibilização de Equipamentos de uso pelas equipes de Operação e Manutenção de Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês	1,00
3.7.1	Valor mensal para locações de equipamentos	equip/mês	1,00
3.7.2	Valor mensal para custos operacionais do(s) equipamento(s) locado(s) e/ou cedido(s).	equip/mês	1,00
TOTAL DO ITEM 3			
4	Serviços Diversos Variáveis		
4.1	Ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitações de Unidades Operacionais, conforme preço no Boletim de Orçamento	gl/mês	
Este item do orçamento estimamos em R\$50.000,00 mensais para contingências em serviços de operação, sujeitos à aprovação do SAAE. A medição é rigorosa, baseando-se no Sinapi ou em Notas Fiscais, garantindo cobertura para imprevistos essenciais à continuidade da operação.			
TOTAL DO ITEM 4			
TOTAL GERAL - SEM INVESTIMENTO			
TOTAL GERAL - COM INVESTIMENTO			

A **SAAE DE COSTA RICA** apresenta como referência, a título de garantir valores mínimos para os serviços previstos, **em conformidade com o subitem 4.2** em questão, e, com o objetivo de impedir distorções na apresentação das propostas comerciais pelos Licitantes, a importância total para 12 (**doze**) meses de **R\$ 2.268.387,84 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Os valores mensais serão apropriados a partir da execução dos serviços continuados e especializados para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, bem como para os serviços de ligações domiciliares, reparos em redes, ramais, novas ligações, utilizando MND - Método Não Destrutivo



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



de Pavimento efetivamente executados no período, tendo como base a proposta comercial da **CONTRATADA**.

Todo e qualquer serviço executado no **item 4**, independentemente de estar referenciado na proposta comercial da **CONTRATADA** deverá ter autorização prévia do SAAE de Costa Rica, através dos responsáveis pela fiscalização, sendo necessária a apresentação de orçamentos prévios e cronogramas de implantação específicos, para posterior execução.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

- 1) A execução dos serviços de engenharia para operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND- método não destrutivo, através do sistema de execução direta, realizado pelos próprios servidores do SAAE, com a abertura de diversas licitações para atender alguns serviços posteriores e fornecimento de materiais específicos.
- 2) A terceirização dos serviços de engenharia para operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND- método não destrutivo, através do sistema de execução indireta, realizado por profissionais especializados, com regime de contratação de prestação de serviços associado ao fornecimento dos materiais necessários.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Solução 2: Na presente demanda verifica-se como melhor solução a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND-método não destrutivo.

Neste sentido, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a terceirização dos serviços públicos. A Lei federal nº 14.133/21, em seu art. 11, estabelece que as contratações devem buscar a melhor relação entre custos e benefícios para a administração pública, o que inclui a possibilidade de terceirização de serviços que requeiram expertise técnica especializada, como é o caso do sistema de esgotamento sanitário. A terceirização, neste caso, não só atende ao princípio da economicidade, mas também promove a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, ao



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



permitir que profissionais qualificados e tecnicamente capacitados realizem a operação e manutenção de um sistema complexo e vital para o município.

A opção pela terceirização também encontra respaldo no princípio da segregação de funções, previsto na própria Lei de Licitações, que visa evitar a concentração de atividades dentro de um único órgão, promovendo a especialização e a qualidade na prestação dos serviços. A contratação de uma empresa externa garante que o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica (SAAE) possa concentrar seus esforços em atividades estratégicas e de gestão, enquanto a operação técnica diária é executada por profissionais com experiência específica na área.

Compete destacar o art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações, reforça a necessidade de que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) justifiquem a escolha da solução a ser adotada, com base em critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica. A análise realizada demonstra que a terceirização dos serviços técnicos de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário de SAAE Costa Rica/MS atende plenamente a esses critérios, proporcionando maior segurança jurídica à administração pública e garantindo a conformidade com as disposições legais vigentes.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.268.387,84 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

- O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

A EMPRESA CONTRATADA, ficará responsável por todo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para a execução de todos os serviços contratados no âmbito do Município de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Costa Rica, atendendo qualitativa e quantitativamente todas as demandas necessárias ao bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos tais como: conjuntos motobomba, inversores de frequência, quadro de comando, medidores de vazão, queimadores, e demais componentes para o bom funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, sendo necessário que antes de quaisquer aquisições não constates na planilha de preços deverão ser aprovadas pelo fiscal e gestor de contrato pelo SAAE.

A EMPRESA CONTRATADA poderá adquirir e instalar softwares quando necessário e aprovado pelo SAAE, desde que, comprovadamente demonstrem importantes a operação e manutenção do SES.

Nos casos de serviço de melhorias nas redes, retirada de vazamentos em rede e ramais, consertos, construção de PV's, substituição de redes coletoras, assim como outras demandas semelhantes deverão ser apresentadas as composições de preço, apresentando os materiais e serviços efetivamente executados através de MND – Métodos Não Destrutivos, se demandarem cortes de pavimentos e/ou vias públicas.

SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário os serviços previstos nesta contratação consistem basicamente em:

- Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto.
- Serviços de Operação e Manutenção nas Redes Coletoras.
- Serviços de Manutenção Eletromecânica.
- Serviços de Operação da Estação de Tratamento de Esgotos.
- Serviços de Ampliação e Reabilitação de Unidades Operacionais.

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Operação e manutenção de elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário compreendem: limpeza de grade, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E LIGAÇÃO DE ESGOTO

Serviços de operação e manutenção de redes coletoras e ligações de esgotos compreendem: eliminação de vazamentos nas redes e ramais de esgoto, interligação e substituição de redes de esgoto, construção e manutenção de redes coletoras e ligações domiciliares; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; reparos de ligações de esgoto; retirada e recomposição de pavimentos, calçadas, paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto entre outros presentes no município.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

Manutenção de rotina dos equipamentos eletromecânicos, tais como: bombas; quadros de comando e proteção; motores; equipamentos para dosagem, compreendendo: limpeza, lubrificação, alinhamento, apertos e reapertos; reposição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos; serviços de torno e solda, etc.

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE'S – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Compreendem os serviços de operação e monitoramento do sistema de tratamento de esgotos, ETE Sucuriú, as seguintes atividades: a limpeza de desarenador, gradeamentos, cesto e crivo; verificação da integridade da estrutura física das instalações; preenchimento de formulários; registro de ocorrências em livro específico; verificação do funcionamento de equipamentos; manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados na elevatória de recirculação de lodo; limpeza e desobstrução no sistema distribuidor do filtro biológico; limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, manutenção das ferramentas, materiais e equipamentos limpos; trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionamento devido dos resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, direção e conservação dos veículos.

CONTROLES DE OPERAÇÃO DA ETE SUCURIÚ

O controle da operação é feito mediante análises de amostra de várias fases do tratamento, verificando os resultados da eficiência das unidades segundo os parâmetros a serem controlados:

- Eficiência do Tratamento Preliminar;
- Eficiência do Tratamento Biológico;
- Eficiência do Tratamento Complementar;
- Eficiência do sistema de desinfecção (quando houver);
- Monitoramento do Corpo Receptor na sua Montante e Jusante do lançamento e,
- Monitoramento das Características do Lodo no ato da descarga e para transporte e disposição final em local adequado a ser definido pelo SAAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



RECURSOS HUMANOS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especializados em quantidade mínima, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.

SUPRIMENTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SES E SERVIÇOS POR MND

Neste item estão compreendidos os recursos necessários para plena operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e de consertos de vazamentos, ligações novas no sistema de abastecimento de água, desde materiais de escritório, reagentes para análises, produtos químicos a serem aplicados no tratamento, materiais para proteção individual e coletiva, vidrarias ou equipamentos necessários nas análises de rotina e mobiliário ou eletrodomésticos para utilização no contrato em questão.

VEICULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada disponibilizará em quantidades mínimas, conforme elencado no TR/PB, os veículos e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços do objeto citado.

SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS – INVESTIMENTOS PREVISTOS SOB DEMANDA

Serviços de ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitação de Unidades Operacionais do sistema de esgotamento sanitário, conforme orçamento e preços aprovados pelo SAAE de Costa Rica.

SERVIÇOS ESPECIAIS

- a) As remoções de lodo do sistema de secagem, do material gradeado e da areia, para os locais de desinfecção e disposição final, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. O local a ser depositado será definido pelo SAAE de Costa Rica;
- b) O lançamento de **qualquer efluente danoso e/ou tóxico ao sistema de tratamento**, será observado pela empresa **CONTRATADA** e a mesma deverá relatar a ocorrência junto ao SAAE, de forma a buscarem a identificação dos responsáveis, a fim de seja efetuada a devida autuação e a mesma estará sujeita as multas estabelecidas na legislação e normas internas da **municipalidade e do SAAE**.
- c) A manutenção e vigilância das áreas no entorno das EEEB's e ETE's, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que será responsável por qualquer dano ao patrimônio da **Municipalidade**, causado por terceiros.
- i. Esta inserida neste item, a manutenção e preservação dos espécimes plantados, que compõe a cortina vegetal, bem como todo paisagismo existente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- ii. A **CONTRATADA** deverá dar manutenção na área do sistema, mantendo-a sempre limpa através de capina e coleta de resíduos sólidos na área das estruturas do SES. Caso a capina seja química, o SAAE de Costa Rica deverá ser informada sobre o produto utilizado.

SERVIÇOS DIVERSOS VARIÁVEIS

Para o desenvolvimento de serviços de ampliação, execuções/intervenções em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitação de unidades operacionais, a **CONTRATADA** deverá utilizar veículos, pessoal, ferramental, equipamentos, materiais específicos.

Tais subsídios serão utilizados na execução dos seguintes serviços:

- a) Ampliação, remanejamento, recuperação e desobstrução de redes, adutoras, troncos coletores, emissários, interceptores, coletores públicos, ramais prediais e condominiais;
- b) Recuperação de poços de visita, caixas e inspeção, recuperação de calçadas, meios fios gramados e outros elementos urbanísticos danificados em consequência dos serviços nos sistemas;
- c) Execução de serviços diversos para fins de preservação, adequação e/ou recuperação do SES em caráter emergencial.
- d) Ampliação, melhorias e reformas das instalações físicas das unidades que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário;
- e) Implantação, padronização e substituição de ramais prediais quando demandados pelo SAAE de Costa Rica;
- f) Implantação e manutenção de sistemas de supervisão controle operacional dos sistemas, que existam ou se implantados pela Contratada;
- g) Implantação, atualização e manutenção de cadastro técnico de redes e das novas ligações de água e esgotos, executadas pela Contratada;
- h) Aquisição de equipamentos eletrônicos, dosadores, painéis de acionamento, conversores de frequência, soft-start, grupos geradores e conjuntos moto bomba, entre outros, para melhorias e adequação de unidades operacionais desde que aprovadas pelo gestor e fiscal do contrato pelo SAAE de Costa Rica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em função da natureza do serviço, por se tratar de serviços técnicos continuados de operação e manutenção do sistema esgotamento sanitário, bem como, englobam a execução de serviços de execução ou reparo de ramais de água, redes de distribuição e demais dispositivos implantados no sistema de abastecimento de água do município de Costa Rica, **são serviços essenciais, contínuos não fracionáveis**, portanto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- Garantir segurança operacional no sistema de esgotamento sanitário do município;
- Melhorar a qualidade e eficiência na prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário;
- Garantir disponibilidade dos serviços de coleta e transporte de efluentes/esgotos ao sistema de tratamento;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.
- Eliminar riscos de colapsar o sistema de esgotamento sanitário;
- Reduzir riscos de ocorrências de contaminação da população por doenças de veiculação hídrica em função de lançamento indevido de esgotos, bem como, por transbordamento de PV's, retorno de efluentes para os domicílios por obstrução em redes;
- Garantir eficiência operacional dos sistemas que compõem a ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, de forma a atender as demandas de salubridade do corpo receptor e da população a jusante dos lançamentos;
- Reduzir danos ao pavimento público em face aos inúmeros serviços de manutenção nos sistemas de esgotamento sanitário, se utilizando de tecnologias para execução dos serviços via MND – Método Não Destrutivo;
- Atendimento das demandas do ente regulador, bem como, demandas judiciais e do Ministério Público;
- Garantir o abastecimento de água, através de novas ligações de água e esgotos aos novos empreendimentos comerciais, habitacionais e industriais;
- Garantir perfeito funcionamento das Estações de Elevatórias de Esgotos Bruto e de Recirculação de Lodo;
- Garantir desobstrução das redes de transporte de esgotos, em menor tempo resposta a população e com isso reduzir riscos de retorno dos efluentes às residências;
- Executar manutenção preditiva e preventiva em todas as Estações Elevatórias de Esgotos e garantir a sua funcionalidade por 24 horas ininterruptas;
- Garantir a operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto existente, considerando a sua capacidade operacional de volume aduzido de efluentes;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Garantir mão de obra especializada e qualificada na operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário;
- Possibilitar a administração pública garantir a integridade dos sistemas existentes, bem como, buscar recursos para investimentos em melhorias operacionais, investimentos em novas tecnologias e atendimento à população;
- Garantir a utilização de tecnologias não destrutivas para construção, recuperação, substituição, locação e detecção de pontos de obstrução, vazamentos em infraestruturas subterrâneas, com mínima ou nenhuma escavação da superfície e menor interferência no tráfego, no comércio e em outras atividades locais;
- Redução do tempo de resposta e recuperação de tubulações e desobstrução em tempo menor com a utilização do MND;
- Maior celeridade no atendimento a demandas de novas ligações e consequentemente aumento de faturamento ao SAAE com a inclusão em cadastro comercial das novas ligações e economias;
- Redução dos custos a municipalidade na recuperação de pavimentos públicos, sejam as vias públicas quanto as calçadas que quando danificadas a recomposição é de responsabilidade do SAAE;
- Dispor de equipes técnicas e tecnologias para execução dos serviços específicos, de forma ininterrupta.

Desta forma, verifica-se que a contrata pretendida, consiste na opção que apresenta maior vantagem e eficácia para esta Autarquia.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais relacionados à operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário de Costa Rica/MS, especialmente devido à natureza das atividades que envolvem a manipulação, transporte e tratamento de efluentes, além da instalação de novas infraestruturas, como redes coletoras e ligações domiciliares, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

15.1.1. Monitoramento Contínuo dos Efluentes: Implementação de um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos efluentes tratados antes do lançamento no Rio Sucuriú, assegurando que os parâmetros físico-químicos estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Este monitoramento será realizado pelo SAAE e permitirá a detecção precoce de quaisquer desvios, possibilitando a adoção imediata de medidas corretivas.

15.1.2. Manutenção Preventiva das EEEBs e ETE: Adoção de um plano rigoroso de manutenção preventiva para as Estações Elevatórias de Esgoto (EEEBs) e para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), visando a redução de falhas operacionais que possam causar vazamentos ou transbordamentos de efluentes não tratados, minimizando os riscos de contaminação ambiental.

15.1.3. Instalação de Barreiras Verdes: Implantação de barreiras verdes ao redor das estações de tratamento e elevatórias, utilizando vegetação nativa, para ajudar a mitigar a dispersão de odores e servir como um filtro natural para emissões atmosféricas, contribuindo para a conservação da qualidade do ar e do entorno.

15.1.4. Uso de Tecnologias de MND (Método Não Destrutivo): Utilização de tecnologias de Método Não Destrutivo para a instalação de novas ligações de água, preservando o pavimento urbano e reduzindo os impactos ambientais associados a escavações, como a geração de resíduos sólidos e a perturbação do solo.

15.1.5. Gerenciamento Adequado de Resíduos: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos gerados durante a manutenção e operação das EEEBs e da ETE, incluindo a disposição adequada do lodo produzido, para evitar a contaminação do solo e dos corpos d'água adjacentes.

15.1.6. Educação Ambiental e Conscientização da População: Promoção de programas de educação ambiental direcionados à população local, com o objetivo de conscientizar sobre a importância do correto descarte de resíduos e do não lançamento de substâncias inadequadas nas redes de esgoto, que podem causar obstruções e impactos negativos no sistema de esgotamento.

15.1.7. Adoção de Procedimentos de Emergência: Desenvolvimento e implementação de um plano de resposta a emergências ambientais, incluindo treinamentos regulares para as equipes operacionais, visando garantir uma ação rápida e eficaz em caso de incidentes que possam comprometer a qualidade ambiental.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



16.1. O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, suas possíveis consequências e as estratégias de mitigação que serão adotadas para garantir o sucesso do projeto:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo etc.)
<p>Risco 1: Inadimplência ou Dificuldades Financeiras do Contratado</p> <p>Consequências: Caso a empresa contratada enfrente dificuldades financeiras, pode haver atrasos na execução dos serviços, falta de manutenção adequada, ou até mesmo a paralisação dos serviços, comprometendo a operação do sistema de esgotamento sanitário e causando prejuízos ao município.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação criteriosa da saúde financeira da empresa durante o processo de seleção e contratação, incluindo a exigência de garantias contratuais. ▪ Monitoramento financeiro da empresa contratada ao longo da execução do contrato, durante o processo de gestão e fiscalização para assegurar que os recursos estão sendo utilizados de forma eficaz. ▪ Inclusão de cláusulas contratuais que permitam a substituição rápida da contratada em caso de inadimplência ou incapacidade de cumprimento do contrato, assegurando a continuidade dos serviços.
<p>Risco 2: Não Conformidade com a Legislação Ambiental</p> <p>Consequências: O não cumprimento das normas ambientais pode resultar em multas significativas, ações judiciais, embargos de atividades e danos à reputação do SAAE e do município, além de comprometer a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantia de que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, através da implementação de procedimentos operacionais padronizados e do monitoramento contínuo das atividades. ▪ Capacitação das equipes envolvidas para garantir o entendimento e a aplicação correta das normas ambientais. ▪ Manutenção de um canal de comunicação ativo com os órgãos reguladores para assegurar que o SAAE esteja sempre atualizado sobre mudanças na legislação e práticas recomendadas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



<p>Risco 3: Inadequada Gestão do Contrato</p> <p>Consequências: Uma gestão inadequada do contrato pode levar a problemas como falta de controle sobre as obrigações contratuais, falhas na comunicação entre as partes, e dificuldades na implementação de ajustes necessários, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e gerar conflitos entre o SAAE e a empresa contratada.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação de fiscal e gestor de contratos, responsáveis por acompanhar de perto todas as fases de execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas e a comunicação eficaz entre as partes. ▪ Implementação de reuniões de acompanhamento, com a presença de representantes do SAAE e da empresa contratada, para discutir o progresso dos serviços, identificar possíveis problemas e buscar soluções conjuntas. ▪ Utilização de ferramentas de gestão de contratos e monitoramentos que permitam o acompanhamento das atividades e a adoção de medidas corretivas, caso necessário.
<p>Risco 4: Alterações nas Condições Contratuais</p> <p>Consequências: Mudanças inesperadas nas condições contratuais, como alterações no escopo dos serviços, revisões de preço, ou mudanças nas exigências regulatórias, podem resultar em aumento dos custos, atrasos na execução e, em casos extremos, na rescisão do contrato.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento de cláusulas contratuais claras que definam os procedimentos para alteração de escopo, revisões de preço e outras modificações, garantindo que qualquer mudança seja devidamente acordada entre as partes e documentada. ▪ Realização de análises de risco, além das previstas do relatório de ETP, que possam ser observadas durante a execução do contrato para identificar potenciais alterações necessárias ao longo da execução do contrato e passíveis de serem recomendadas em contratações posteriores. ▪ Implementação de um processo formal de gestão, com a participação ativa de todas as partes interessadas, para garantir que qualquer alteração nas condições contratuais seja gerida de forma controlada e sem impactos negativos significativos.
<p>Risco 5: Desempenho Insatisfatório da Empresa Contratada</p> <p>Consequências: O desempenho abaixo do esperado da empresa contratada pode levar à entrega de serviços de qualidade inferior, atrasos na execução das atividades, aumento de custos operacionais, e</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento da execução das atividades, através de eficaz processo de gestão e fiscalização, com apontamentos necessários, que permitam a avaliação e a medição objetiva da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela contratada, através do Relatório de Consecução Final de Objetivos. ▪ Implementação de um cadastro de penalidades atrelado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, estimulando o desempenho adequado da contratada e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



<p>até mesmo a necessidade de rescisão contratual.</p>	<p>desencorajando a negligência ou má execução dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise dos relatórios mensais dos serviços prestados, com a observação de possíveis intercorrências relatadas no período e confronto das ações que foram realizadas para sanar os problemas apontados, devendo-se levar em consideração a prática reiterada de possíveis intercorrências e apuração de possíveis penalidades.
<p>Risco 6: Falta de Flexibilidade Contratual Consequências: Um contrato excessivamente rígido pode dificultar a adaptação a mudanças imprevistas nas condições de mercado, na demanda por serviços, ou nas necessidades operacionais, levando a situações de ineficiência ou à necessidade de renegociação do contrato.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inclusão de cláusulas de flexibilidade no contrato que permitam ajustes nas condições e termos contratuais, conforme necessário, sem comprometer a relação entre as partes ou a execução dos serviços. ▪ Planejamento de contingências que permitam ajustes rápidos em caso de alterações significativas nas condições externas ou internas que impactem o contrato. ▪ Estabelecimento de mecanismos de renegociação que possam ser acionados em caso de mudanças significativas, garantindo que o contrato possa ser adaptado às novas realidades sem prejuízo para nenhuma das partes.
<p>Risco 7: Divergências na Interpretação Contratual Consequências: Divergências na interpretação das cláusulas contratuais podem gerar conflitos entre o SAAE e a empresa contratada, resultando em atrasos, litígios e até mesmo na interrupção dos serviços.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Redação clara e precisa de todas as cláusulas contratuais, evitando ambiguidades e garantindo que todos os termos sejam facilmente compreendidos por ambas as partes. ▪ Realização de reunião inicial com o preposto indicado pela empresa, para alinhamento das ações e demonstração do Plano Básico de Fiscalização, antes do início da execução do contrato, para assegurar que todos os envolvidos compreendam plenamente as obrigações e expectativas definidas no contrato. ▪ Possibilidade de mediação de conflitos ou arbitragem, com intuito de se estabelecer a possibilidade de um mecanismo rápido e eficiente para resolver possíveis divergências interpretativas sem a necessidade de recorrer ao sistema judiciário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



<p>Risco 8: Comunicação Ineficiente Entre as Partes</p> <p>Consequências: A falta de comunicação clara e contínua entre o SAAE, a empresa contratada e outras partes interessadas pode levar a mal-entendidos, execução incorreta dos serviços, e atrasos na resolução de problemas, afetando o sucesso do contrato.</p>	<p>Estratégias de Mitigação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecimento de canais de comunicação claros e definidos entre todas as partes envolvidas, com protocolos para a troca de informações e resolução de dúvidas ou problemas. ▪ Realização de reuniões regulares de acompanhamento, assegurando que todas as partes estejam alinhadas quanto ao progresso do contrato e às próximas etapas.
--	--

16.1.1. Da Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, e por regulamento interno que sobrevier.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pelo seguinte servidor:

Costa Rica/MS, 16 de outubro de 2024.

Silvana Aparecida Garcia
Agentes de Contratação na fase interna
Portaria nº 031, de 1º de abril de 2024

Claudia Alonso Texeira Nadea
Setor de contabilidade

Daniel Nogueira Nepomuceno
Departamento de Engenharia



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pelos** Agentes de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 17 de outubro de 2024.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS			
ÓRGÃO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2024		CONOCRRÊNCIA Nº 01/2024	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Serviços Fixos					
1.1	Manutenção Eletromecânica Preventiva	gl/mês	1,00			
1.2	Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos	gl/mês	1,00			
1.3	Manutenção Preventiva das Instalações Físicas Existentes	gl/mês	1,00			
1.4	Manutenção de Ramais e Rede Coletora	gl/mês	1,00			
	TOTAL DO ITEM 1					
2	Recursos Humanos					
2.1	Recursos Humanos para o Gerenciamento e Apoio Técnico da Contratada					
2.1.1	Engenheiro Civil	h/mês	110,00			



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



2.1.2	Aux. Administrativo	h/mês	220,00			
	Sub-total do Item 2.1					
2.2	Recursos Humanos para Operação e Manutenção do Sistema					
2.2.1	Encanador	h/mês	220,00			
2.2.2	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	440,00			
2.2.3	Eletromecânico	h/mês	220,00			
	Sub-total do Item 2.2					
	TOTAL DO ITEM 2					
3	Suprimentos para Operação e Manutenção					
3.1	Materiais de Expediente	gl/mês	1,00			
3.2	Produtos Químicos	gl/mês	1,00			
3.3	Material de Segurança e Proteção	gl/mês	1,00			
3.4	Mobiliário/Eletrodomésticos	gl/mês	1,00			
3.5	Equipamentos de Informática	gl/mês	1,00			
3.6	Disponibilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês				
3.6.1	<i>Valor mensal para locações de máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos</i>	veic/mês	1,00			
3.6.2	<i>Valor mensal para custos operacionais de máquinas e/ou equipamentos e veículo(s) locado(s) e/ou arrendado(s)</i>	veic/mês	1,00			
3.7	Disponibilização de Equipamentos de uso pelas equipes de Operação e Manutenção de Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês				
3.7.1	<i>Valor mensal para locações de equipamentos</i>	equip/mês	1,00			



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.7.2	Valor mensal para custos operacionais do(s) equipamento(s) locado(s) e/ou cedido(s).	equip/ mês	1,00			
	TOTAL DO ITEM 3					
4	Serviços Diversos Variáveis					
4.1	Ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitações de Unidades Operacionais, conforme preço no Boletim de Orçamento	gl/mês	Este item do orçamento estimamos em R\$50.000,00 mensais para contingências em serviços de operação, sujeitos à aprovação do SAAE. A medição é rigorosa, baseando-se no Sinapi ou em Notas Fiscais, garantindo cobertura para imprevistos essenciais à continuidade da			
	TOTAL DO ITEM 4					
	TOTAL GERAL - SEM INVESTIMENTO					
	TOTAL GERAL - COM INVESTIMENTO					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ (.....)						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do início da Ordem de Serviço.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 28/2024

Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo nº 28/2024

Concorrência nº 02/2024

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND - método não destrutivo no município de Costa Rica – MS, que o(a) Sr(a)., identidade nº, CREA nº, Engenheiro Responsável pela empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº,

efetuou

não efetuou vistoria na área onde será efetuada a obra, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, declarando estar ciente da complexidade da obra e que a planilha a ser apresentada no certame atende integralmente ao que dispõe o projeto e planilha apresentados nos autos.

Declaro ainda estar ciente, de que a não realização da visita, não dá direito à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Engenheiro Técnico indicado pela empresa

Número do registro no Conselho do declarante

Assinatura do técnico indicado pela empresa



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FÍSICO X FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO	OPERACÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COSTA RICA-MS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ÓRGÃO/SERVIÇO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	DATA: 03/10/2024
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	
EMPRESA:		
LOCALIZAÇÃO:	COSTA RICA-MS	

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES SERVIÇOS (R\$)	FISIO %	Fis / Fis	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																								
						MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4		MÊS - 5		MÊS - 6		MÊS - 7		MÊS - 8		MÊS - 9		MÊS - 10		MÊS - 11		MÊS - 12		
						SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	SIMPL. / R\$	ACUM. (%/R\$)	
1	SERVIÇOS FIXOS	R\$265.239,24	100,00		0,00	8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33	8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,67	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	
2	RECURSOS HUMANOS	R\$879.056,88	100,00		0,00	8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33	8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,67	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	
3	SUPLEMENTOS PARA OPERACÃO E MANUTENÇÃO	R\$521.191,73	100,00		0,00	8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33	8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,67	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	
4	Serviços Diversos Variáveis	R\$0,00	100,00		0,00	8,33	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33	8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33	8,33	66,67	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	
TOTAL (R\$) - PREVISÃO		R\$1.668.387,85	100,00	%	0,00	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%	8,33%	66,67%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,67%	8,33%	100,00%	
						R\$1.668.387,85	R\$1.668.387,85	R\$1.668.387,85	R\$3.336.775,70	R\$5.005.163,55	R\$6.673.551,40	R\$8.341.939,25	R\$10.010.327,10	R\$11.678.714,95	R\$13.347.102,80	R\$15.015.490,65	R\$16.683.878,50	R\$18.351.266,35	R\$20.019.654,20	R\$21.686.042,05	R\$23.352.429,90	R\$25.018.217,75	R\$26.693.995,60	R\$28.361.783,45	R\$30.020.561,30	R\$31.697.349,15	R\$33.374.914,90	R\$35.030.489,80	R\$36.706.059,55	R\$38.384.125,20



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência nº 01/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento da Concorrência instaurada por esta Autarquia, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____.
Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 28/2024)

Processo Administrativo nº 28/2024

Concorrência nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portador do RG nº devidamente inscrito no CPF sob o nº, com endereço eletrônico, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia para a operação e manutenção do sistema de esgotamento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



sanitário e execução de reparos em redes, ramais, novas ligações de água e esgotos por MND - método não destrutivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Serviços Fixos					
1.1	Manutenção Eletromecânica Preventiva	gl/mês	1,00			
1.2	Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos	gl/mês	1,00			
1.3	Manutenção Preventiva das Instalações Físicas Existentes	gl/mês	1,00			
1.4	Manutenção de Ramais e Rede Coletora	gl/mês	1,00			
	TOTAL DO ITEM 1					
2	Recursos Humanos					
2.1	Recursos Humanos para o Gerenciamento e Apoio Técnico da Contratada					
2.1.1	Engenheiro Civil	h/mês	110,00			
2.1.2	Aux. Administrativo	h/mês	220,00			
	Sub-total do Item 2.1					
2.2	Recursos Humanos para Operação e Manutenção do Sistema					
2.2.1	Encanador	h/mês	220,00			
2.2.2	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	h/mês	440,00			
2.2.3	Eletromecânico	h/mês	220,00			
	Sub-total do Item 2.2					
	TOTAL DO ITEM 2					
3	Suprimentos para Operação e Manutenção					
3.1	Materiais de Expediente	gl/mês	1,00			
3.2	Produtos Químicos	gl/mês	1,00			



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.3	Material de Segurança e Proteção	gl/mês	1,00			
3.4	Mobiliário/Elerodomésticos	gl/mês	1,00			
3.5	Equipamentos de Informática	gl/mês	1,00			
3.6	Disponibilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês				
3.6.1	Valor mensal para locações de máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos	veic/mês	1,00			
3.6.2	Valor mensal para custos operacionais de máquinas e/ou equipamentos e veículo(s) locado(s) e/ou cedido(s)	veic/mês	1,00			
3.7	Disponibilização de Equipamentos de uso pelas equipes de Operação e Manutenção de Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	gl/mês				
3.7.1	Valor mensal para locações de equipamentos	equip/mês	1,00			
3.7.2	Valor mensal para custos operacionais do(s) equipamento(s) locado(s) e/ou cedido(s).	equip/mês	1,00			
	TOTAL DO ITEM 3				R\$.....	R\$.....
4	Serviços Diversos Variáveis					
4.1	Ampliação, execuções/intervenções de serviços específicos em rede de distribuição e ligações e/ou reabilitações de Unidades Operacionais, conforme preço no Boletim de Orçamento	gl/mês				Este item do orçamento estimamos em R\$50.000,00 mensais para contingências em serviços de operação, sujeitos à aprovação do SAAE. A medição é rigorosa, baseando-se no Sinapi ou em Notas Fiscais, garantindo cobertura para imprevistos essenciais à continuidade da operação.
	TOTAL DO ITEM 4					
	TOTAL GERAL - SEM INVESTIMENTO				R\$.....	R\$.....
	TOTAL GERAL - COM INVESTIMENTO				R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL: R\$ (.....)						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal estimado é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3.2. Deverá constar todos os descontos na nota fiscal para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF, conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e Decreto Municipal nº - 4.933/2023 de 07/07/2023.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Próprios; Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função: 512; Programa: 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despes: 3.3.90.39.00.00; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei 1761/2023.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.4. O reajustamento será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, em conformidade com o local indicado e os requisitos exigidos no relatório de ETP e no Termo de Referência.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 e art. 101 de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. **Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato **e por mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.3. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.4. **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco, com correção monetária.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.5. **Caso utilizada outra modalidade de garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. **Caso se trate da modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. *moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Costa Rica MS, de de 2024.

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 28/2024

Fls. Nº _____



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Concorrência nº 01/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Concorrência nº 01/2024
Processo Administrativo nº 21/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Concorrência nº 01/2024
Processo Administrativo nº 21/2024

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ _____, sediada _____
(endereço completo), por seu representante legal _____.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados.

DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)